



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE - NÚMERO 38

TERÇA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2005

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO	
Despachos.....	2566
Direcção Regional das Comunidades.....	2569
Direcção Regional da Cultura.....	2569
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA	
Portaria.....	2571
Despacho.....	2572
Inspeção Regional do Trabalho.....	2572
Direcção Regional da Educação.....	2574
Direcção Regional da Educação Física e Desporto	2576
Direcção Regional da Ciência e Tecnologia.....	2582
SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS	
Portarias (Extracto).....	2583
Despachos.....	2584
SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA	
Despacho.....	2587
Despacho (Extracto).....	2588
Aviso.....	2588

Direcção Regional de Turismo..... 2589

**SECRETARIA REGIONAL
DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Centro de Saúde de Ponta Delgada..... 2590

Centro de Saúde da Praia da Vitória..... 2590

Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa..... 2590

Centro de Saúde de Calheta..... 2590

Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo 2590

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social..... 2591

Centro de Gestão Financeira da Segurança Social 2593

Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos dos Açores..... 2595

**SECRETARIA REGIONAL
DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portarias..... 2595

Despachos..... 2597

Serviço de Desenvolvimento Agrário de Santa Maria 2598

Instituto Regional de Ordenamento Agrário..... 2598

**CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA DELGADA**

Avisos..... 2600

**CÂMARA MUNICIPAL
DE ANGRA DO HEROÍSMO**

Avisos..... 2604

**CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA**

Aviso..... 2606

**CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO ROQUE DO PICO**

Aviso..... 2606

**CÂMARA MUNICIPAL
DE LAJES DO PICO**

Aviso..... 2606

**CÂMARA MUNICIPAL
DO CORVO**

Aviso..... 2609

**SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E REABILITAÇÃO
DE HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURAS, SA**

Avisos..... 2610

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despachos

1080/2005 - Considerando os objectivos do Governo Regional dos Açores de prosseguir as intervenções que visam a defesa e valorização do património arquitectónico e cultural da Região;

Considerando que são necessárias obras de conservação e restauro do Palácio de Sant'Ana;

Considerando que se trata de um imóvel com particular significado e relevância para a Região, revestido de valor especialmente simbólico e dotado de inequívoco interesse regional;

Considerando, assim, estarmos perante um bem cultural da Região, classificado como monumento regional, cujas medidas destinadas à sua protecção e valorização competem ao Governo Regional dos Açores, em colaboração com a administração central;

Considerando que o valor estimado, para o fornecimento dos serviços de empreitada de conservação e restauro da cobertura e fachadas do Palácio de Sant'Ana, é de € 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil euros);

Considerando que se encontra prevista, nas Orientações de Médio Prazo para o quadriénio 2005/2008, Programa 4 - Património e Actividades Culturais, Projecto 4-2 Defesa e Valorização do Património Arquitectónico e Cultural, alínea R, a Acção "Palácio de Sant'Ana – Conservação e Restauro", dotada com a verba de € 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil euros), repartida pelos anos de 2005, 2006 e 2007, respectivamente com os montantes de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), € 200.000,00 (duzentos mil euros) e € 200.000,00 (duzentos mil euros);

Considerando que, o projecto de execução da obra, o qual foi elaborado pela Direcção Regional de Monumentos de Lisboa, serviço da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, se encontra concluído;

Considerando, ainda, que importa flexibilizar e imprimir celeridade aos mecanismos de decisão dos procedimentos concursais para adjudicação de empreitadas de obras públicas e, conseqüentemente, delegar nos dirigentes máximos dos serviços as competências que, em função das diversas matérias e da legislação em vigor, se mostrem adequadas para o efeito;

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e z), do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da

Região Autónoma dos Açores e ao abrigo do disposto Na alínea h) do n.º 5 do artigo 5.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, conjugado com a alínea d) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 9.º, com o artigo 10.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º e da parte final do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto Regulamentar regional n.º 14/2005/A, de 17 de Junho, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º, nos artigos 5.º, 27.º e no n.º 1 do artigo 79.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e nos n.ºs 1 e 2, do artigo 47.º, no n.º 1, alínea a) do n.º 2, e no n.º 3 do artigo 48.º, nos artigos 59.º, 60.º e 62.º, todos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, determino o seguinte:

1. Autorizar a Direcção Regional da Cultura a proceder à abertura do procedimento por concurso público, com vista à adjudicação da empreitada de consolidação e restauro da cobertura e fachadas do Palácio de Sant'Ana, pelo valor global estimado de € 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. Delegar, no Director Regional da Cultura, as competências para:
 - a) Aprovar os elementos que servem de base ao concurso;
 - b) Nomear as comissões de acompanhamento do concurso;
 - c) Praticar todos os actos subsequentes atinentes a este procedimento, que nos termos da lei sejam cometidos à entidade adjudicante, com excepção da adjudicação.
3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

29 de Agosto de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

1081/2005 - Considerando que o número de médicos do Serviço de Otorrinolaringologia do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, é muito reduzido para as suas necessidades;

considerando o elevado número de utentes que recorrem às consultas de otorrinolaringologia;

Considerando que, sem a continuidade de funções do Chefe de Serviço de Otorrinolaringologia aposentado, médico especialista, Dr. Hermano Chorão de Almeida Lima, fica comprometida a prestação de cuidados em determinadas patologias, tornando inevitável a deslocação de doentes a hospitais do Serviço Nacional de Saúde, com os inconvenientes daí decorrentes;

Considerando, assim, a necessidade em assegurar o normal funcionamento do Serviço de Otorrinolaringologia, do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada;

Nos termos da alínea c) do n.º 1, do artigo 78.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, em conjugação com o disposto na alínea cc) do artigo 60.º e no artigo 81.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e sob proposta do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, decido:

1. Autorizar a médico especialista Dr. Hermano Chorão de Almeida Lima, na situação de aposentado, a exercer funções públicas, por um período de um (1) ano, em regime de prestação de serviços, exercendo, sempre que solicitado pelo órgão máximo daquele serviço, funções inerentes à especialidade de otorrinolaringologia da carreira médica hospitalar, em regime de tempo completo.
2. O vencimento será abonado na totalidade do valor correspondente à remuneração inerente à categoria de Chefe de Serviço, em conformidade com o disposto na parte final do artigo 79.º do Estatuto da Aposentação, auferindo a quantia certa mensal de € 2.854,80 (dois mil oitocentos e cinquenta e quatro euros e oitenta cêntimos).
3. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2005.

30 de Agosto de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

1082/2005 - Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro, foi criado o regime de apoios a conceder a actividades culturais consideradas de relevante interesse para a Região.

A dinamização dessas iniciativas, desenvolvidas, quer por colectividades quer por indivíduos, constitui uma das formas pelas quais a sociedade tem demonstrado o seu espírito de iniciativa e a sua capacidade criadora.

Deste modo, o seu apoio e fomento permite não só o seu desenvolvimento como a promoção de novas iniciativas que contribuem para a realização pessoal e para a melhoria do nível cultural das comunidades onde se integram.

Assim, obtido o parecer prévio da comissão constituída nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro, determino a atribuição dos seguintes apoios financeiros:

- Actividades de Grupos e Agentes Culturais

Teatrinho Espectáculos Lda. – Terceira – Art&Manhas Encontro de Artes – 12.000,00 €, sendo processado da seguinte forma: 75 % (9.000,00 €) por ocasião da assinatura do contrato e 25 % (3.000,00 €) após o início da actividade

Pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Divisão 04 – Subdivisão 01 – classificação económica 04.01.02 - Alínea H, do orçamento da Presidência do Governo Regional – Direcção Regional da Cultura.

1083/2005 - Considerando que no próximo dia 12 do mês de Setembro tem lugar a tradicional festa da segunda-feira da Serreta, no Concelho de Angra do Heroísmo, na Ilha Terceira;

Considerando a importância de que aquele evento se reveste para a população local, que se traduz numa grande adesão e participação nas manifestações que naquela data se realizam;

Considerando, ainda, que é habitual a concessão de tolerância de ponto no referido dia, para os funcionários e agentes dos serviços públicos regionais da ilha Terceira.

Assim, nos termos das alíneas r) e cc) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo das competências conferidas pelo n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, determino o seguinte:

1. É concedida tolerância de ponto, no dia 12 de Setembro de 2005, segunda-feira da Serreta, aos funcionários e agentes da Administração Pública Regional dos Açores, cujos serviços estejam sediados na Ilha Terceira.
2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

1084/2005 - Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro, foi criado o regime de apoios a conceder a actividades culturais consideradas de relevante interesse para a Região.

A dinamização dessas iniciativas, desenvolvidas, quer por colectividades quer por indivíduos, constitui uma das formas pelas quais a sociedade tem demonstrado o seu espírito de iniciativa e a sua capacidade criadora.

Deste modo, o seu apoio e fomento permite não só o seu desenvolvimento como a promoção de novas iniciativas que contribuem para a realização pessoal e para a melhoria do nível cultural das comunidades onde se integram.

Assim, obtido o parecer prévio da comissão constituída nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro, determino a atribuição dos seguintes apoios financeiros:

- Folclore

Casa do Povo de São João do Pico – Pico – Realização de intercâmbio – 1.660,00 €

Grupo Folclórico do Livramento – São Miguel – Realização de intercâmbio do Grupo Infantil – 534,00 €

Casa do Povo da Criação Velha – Pico – Aquisição de trajes, Encontro de Ranchos de Natal e Deslocação ao Ribatejo – 4.072,00 €

- Edições de obras de cariz cultural

Instituto Cultural de Ponta Delgada – São Miguel – Edição dos livros “Viver e morrer religiosamente...” de Susana Goulart Pereira da Costa e “Actas do I Encontro Dialectológico” – 6.300,00 €

- Artes Plásticas

Caritas de Santa Catarina – São Jorge – Aquisição de materiais e honorários de formadora do Atelier de Desenho e Pintura – 6.500,00 €

Oficina D’ Angra – Terceira – Ateliers Infante-Juvenil e de Gravura – 8.000,00 €, €, sendo processado da seguinte forma: 75% (6.000,00 €) por ocasião da assinatura do contrato e 25% (2.000,00 €) após o início da actividade.

- Actividades de Grupos e Agentes Culturais

Praia Cultural Cooperativa de Interesse Público e de Responsabilidade Limitada – Terceira – Festival Internacional do Ramo Grande – 25.000,00 €, sendo processado da seguinte forma: 75% (18.750,00 €) por ocasião da assinatura do contrato e 25% (6.250,00 €) após o início da actividade.

Associação Cultural Angra Jazz – Terceira – Realização do Angra Jazz 2005 – 25.000,00 €, €, sendo processado da seguinte forma: 75% (18.750,00 €) por ocasião da assinatura do contrato e 25% (6.250,00 €) após o início da actividade.

- Outros Eventos Culturais

Associação Cultural Festangra – Terceira – III Festival Internacional de Cinema – 7.500,00 €, sendo processado da seguinte forma: 75% (5.625,00 €) por ocasião da assinatura do contrato e 25% (1.875,00 €) após o início da actividade.

- Música

Sociedade Filarmónica Recreio Nortense – São Jorge - Remodelação de fardamento – 3.000,00 €

Pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Divisão 04 – Subdivisão 01 – classificação económica 04.07.01 - Alínea H, do orçamento da Presidência do Governo Regional – Direcção Regional da Cultura.

1085/2005 - Considerando que, no próximo dia 26 de Setembro, tem lugar a tradicional festa da segunda-feira de São Carlos, no concelho de Angra do Heroísmo, na ilha Terceira;

Considerando a importância de que aquele evento se reveste para a população local, que se traduz numa grande adesão e participação nas manifestações que naquela data se realizam;

Assim, nos termos das alíneas r) e cc) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo das competências conferidas pelo n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, determino o seguinte:

1. É concedida tolerância de ponto no dia 26 de Setembro de 2005 no período da tarde, a todos os funcionários e agentes da Administração Pública Regional dos Açores, cujos serviços estejam sediados no concelho de Angra do Heroísmo, na ilha Terceira.
2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

6 de Setembro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

1086/2005 - Considerando os objectivos do Governo Regional dos Açores de defender a cultura e a pluralidade, bem como de divulgar e promover a Região;

Considerando que o Centro de Estudos de História Contemporânea Portuguesa do ISCTE e a Fundação Humberto Delgado vão editar em conjunto o livro "Portugal e o Atlântico: os 60 Anos dos Acordos dos Açores", trabalho interdisciplinar que, reunindo artigos de especialistas nacionais e internacionais de diferentes áreas científicas, procura analisar o que tem sido nas últimas seis décadas a relação de Portugal com o mundo Atlântico e, sobretudo, o papel que o arquipélago dos Açores tem desempenhado nesse processo

Considerando que a edição da referida obra permitirá atingir segmentos consideráveis do mercado nacional;

Considerando que o apoio institucional do Governo Regional será devidamente publicitado;

Assim, considerando a importância e o interesse de que se reveste, e tendo em atenção o pedido oportunamente formulado, determino a concessão de um apoio financeiro de € 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta euros) ao Centro de Estudos de História Contemporânea do ISCTE, tendo em vista patrocinar a edição da obra "Portugal e o Atlântico: os 60 Anos dos Acordos dos Açores".

O referido apoio deverá ser processado pelas dotações inscritas no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão 30 - - Cooperação Externa, acção 30.1.1 – Relações externas e Cooperação inter-regional, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2005.

7 de Setembro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

DIRECÇÃO REGIONAL DAS COMUNIDADES

Despacho

1087/2005 - Considerando que à Direcção Regional das Comunidades, com a entrada em vigor da nova estrutura orgânica do IX Governo Regional, foram atribuídas novas competências na área da imigração, pelo que se encontra em fase de uma reestruturação dos serviços, assim como de

reorganização das diferentes áreas administrativas e de uma redistribuição equilibrada dos recursos humanos, com base numa gestão em consentaneidade com a actual política de contenção da despesa pública e ter sido publicado prematuramente o Aviso referente ao concurso, por lapso dos serviços.

Assim, revogo o meu despacho de 6 de Julho de 2005 e por consequência determino a anulação do concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar de assistente administrativo principal, aberto pelo Aviso n.º 674/2005, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 30, de 26 de Julho de 2005, ao abrigo do disposto no artigo 135.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

30 de Agosto de 2005. - A Directora Regional, *Alzira Maria Serpa Silva*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA

Despacho

1088/2005 - Nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, autorizo a abertura do concurso interno geral de acesso para um lugar de Técnico-Profissional de Arquivo Especialista Principal do quadro de pessoal da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo e nomeio o respectivo júri, que terá a seguinte constituição:

Presidente: Dr. José Elmiro Teixeira da Rocha.

Vogais

efectivos: Dr.ª Vanda Maria de Melo Furtado Belém, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos;
Fátima Marília Cabral Santos Dias de Simas.

Vogais

suplentes: Dr. Virgílio Maria Mendonça Moreira;
Dr.ª Helena Graça Faria Morais Martins.

30 de Agosto de 2005. - O Director Regional da Cultura, *Vasco Pereira da Costa*.

Contrato-programa

150/2005 - 1.º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Senhor Presidente do Governo Regional, de 15 de Dezembro de 2004.

2.º Outorgante: Rui Santos Augusto Pereira, Contribuinte Fiscal n.º 104378433, titular do Bilhete de Identidade n.º 1279810, datado de 12/12/2001 e emitido pelo Arquivo de Identificação de Angra do Heroísmo, residente na Rua da Misericórdia, 5, concelho de Santa Cruz da Graciosa.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de €66,83 (sessenta e seis euros e oitenta e três cêntimos), a título de subsídio ao 2.º outorgante, correspondente a 25% do valor dos trabalhos de conservação das fachadas dos imóveis sitos à Rua da Misericórdia, 5 e Rua de João IV, 26 e 28 – Sta Cruz da Graciosa, sendo a comparticipação nos termos do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2.ª

1. O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será atribuído na totalidade, após a apresentação dos comprovativos dos trabalhos executados.

3.ª

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, nos termos da alínea b), do artigo 14.º do citado diploma.

4.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a executar o trabalho no ano de 2005.

2. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.

3. Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.ª

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

18 de Agosto de 2005. - O 1.º outorgante. - O 2.º outorgante.

Rectificação

164/2005 - É rectificado o extracto de despacho publicado com o n.º 1299/2005, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 35, de 30 de Agosto de 2005, onde se lê:

“Mónica Cristina Alves Oliveira Cardoso, especialista de informática de grau 2, nível 1”.

“Cristina de Jesus Toste Evangelho Rodrigues, especialista de informática de grau 2, nível 1”.

deverá ler-se:

“Mónica Cristina Alves Oliveira Cardoso, técnica de informática grau 2, nível 2”.

“Cristina de Jesus Toste Evangelho Rodrigues técnica de informática, grau 2, nível 2”.

6 de Setembro de 2005. - A Chefe de Secção de Apoio Administrativo, *Maria Goretti Bettencourt da Rosa Melo*.

Aviso

789/2005 - 1 - Por meu despacho de 30 de Agosto de 2005, e nos termos das disposições do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho e do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno geral de acesso para um lugar de técnico-profissional de arquivo especialista principal do quadro de pessoal do Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo

2 - O concurso é válido apenas para o preenchimento do referido lugar.

3 - Compete genericamente ao cargo posto a concurso, nos termos do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, realizar tarefas relacionadas com a gestão de documentos, o controlo das incorporações, o registo, a cotação, o averbamento de registos, a descrição de documentos, o acondicionamento de documentos, o empréstimo, a pesquisa documental, a emissão de certidões, a produção editorial e a aplicação de normas de funcionamento de arquivos, de acordo com métodos e procedimentos estabelecidos.

4 - Estas funções serão remuneradas pelo vencimento correspondente ao escalão 1, índice 305 do estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da função pública (Anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro), o local de trabalho é em Angra do Heroísmo e as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

5 - Podem candidatar-se ao concurso todos os indivíduos vinculados à função pública; independentemente do organismo ou serviço a que pertençam, que reúnam os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas:

5.1 - São requisitos gerais de admissão os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 - Poderão ser opositores ao concurso os técnico-profissionais de arquivo especialistas com pelo menos três anos na respectiva categoria classificados de *Muito Bom* ou cinco anos classificados de *Bom* (alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro).

6 - Os requerimentos de admissão a concurso serão feitos em papel adequado e deles constarão:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos, pós-graduações, etc.);
- d) Experiência profissional, tipo de vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a classificação de serviço, com as menções qualitativa e quantitativa;
- e) Declaração sob compromisso de honra, de possuir os requisitos gerais de provimento em funções públicas.
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerarem dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações literárias, *curriculum vitae* detalhado, declaração dos serviços a que se acham vinculados da qual conste a natureza do vínculo, categoria funcional que detém e respectiva antiguidade, bem como a classificação de serviço.

Os candidatos que sejam funcionários da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo, são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

8 - Os requerimentos deverão ser entregues pessoalmente na Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo, ou remetidos pelo Correio, com aviso de recepção, para:

Exm.º Senhor
Dr. José Elmiro Rocha
Rua da Rosa, 49
9700-171 Angra do Heroísmo

9 - O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Dr. José Elmiro Teixeira da Rocha

Vogais
efectivos: Dr.ª Vanda Maria de Melo Furtado Belém,
que substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos;
Fátima Marília Cabral Santos Dias de Simas.

Vogais
suplentes: Dr. Virgílio Maria Mendonça Moreira;
Dr.ª Helena Graça Faria Morais Martins.

30 de Agosto de 2005. - O Director Regional da Cultura,
Vasco Pereira da Costa.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Portaria

383/2005 - Considerando que um dos objectivos do Programa do VIII Governo Regional assenta na formação e qualificação profissional;

Considerando que é essencial assegurar a estabilidade de funcionamento das acções de formação profissional e das acções que permitam o aumento da empregabilidade e qualificação dos jovens;

Considerando que no âmbito das atribuições do Fundo Regional do Emprego se encontra o financiamento de acções e projectos de promoção da formação profissional e reabilitação profissional;

Considerando que nos termos da Portaria n.º 40/2002, de 16 de Maio, diversas entidades estão a promover Cursos de Educação Extra Escolar;

Assim, em conformidade com a alínea b) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, e ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas a), b) e d) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional

n.º 21/2003/A, de 6 de Maio, e do artigo 14.º da Portaria n.º 40/2002, de 16 de Maio, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, atribuir às entidades abaixo indicadas as correspondentes comparticipações.

As referidas comparticipações a serão pagas pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego em duas prestações, conforme o n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 40/2002, de 16 de Maio.

Entidade	Curso	Comparticipação
Junta de Freguesia de N.ª Sra. da Luz	Informática	2.712,60
Junta de Freguesia de São Mateus	Bordados à Mão	2.466,00
Junta de Freguesia da Calheta de Nesquim	Artes Decorativas	3.082,50
Junta de Freguesia da Ribeirinha	Tapeçaria e Arraiolos	2.959,20
Junta de Freguesia de São Sebastião	Bordados à Mão	2.466,00
Junta de Freguesia das Fontinhas	Bordados à Mão	2.466,00
Casa de Povo Fonte Bastardo	Confecção	3.082,50
Associação Norte Crescente	Cozinha	3.082,50
Associação Norte Crescente	Confecção	3.082,50
Junta de Freguesia da Ribeira Chã	Tapeçaria e Arraiolos	2.959,20
Junta de Freguesia de Água d' Alto	Informática	2.712,60
Associação Norte Crescente	Cozinha	3.082,50
Grupo Folclórico e Etnográfico da Ribeirinha	Bordados à Mão	2.466,00
Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia	Informática	2.712,60
Casa do Povo do Porto Martins	Bordados à Mão	2.466,00

31 de Agosto de 2005. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

Despacho

1089/2005 - Nos termos do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 Agosto, nomeio por um período de um ano e a tempo parcial no cargo de vogal do Conselho de Administração do Fundo Regional do Emprego, o licenciado em Direito Pedro Nuno Paiva Araújo, técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005.

29 de Agosto de 2005. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO

Aviso

790/2005 - 1 – Torna-se público que, por despacho do Inspector Regional do Trabalho de 17 de Agosto de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Cultura - - Inspecção Regional do Trabalho, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, aplicado à Administração Regional Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, que estabelece o regime geral de recrutamento e selecção de pessoal.

2 – O concurso é válido para a vaga enunciada, cessando com o seu provimento.

3 – Ao assistente administrativo especialista compete genericamente, exercer, a partir de orientações e instruções, todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativo, nomeadamente, pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, economato e património, elaborando informações, redigindo ofícios, registando e classificando expediente, organizando processos e ficheiros relativos ao pessoal e efectuando cálculos numéricos relativos a operações de contabilidade. Constituem, ainda, funções específicas: proceder à organização e tramitação dos processos de contra-ordenações de acordo com as orientações da entidade com competência para aplicar as coimas, recolher e tratar os dados relativos ao movimento de autos de notícia, autos de advertência e produto das coimas aplicadas; organizar e manter actualizados o registo de processos de coimas e custas.

4 – O local de trabalho é em Angra do Heroísmo, sendo o vencimento o correspondente ao índice e escalão estabelecidos no Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho de 1999.

5 – As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 – Podem candidatar-se ao concurso todos os funcionários com a categoria de assistente administrativo principal, que reúnam os requisitos gerais e especiais para o provimento na função pública.

6.1. - São requisitos gerais de admissão a concurso os previstos no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e/ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2. - São requisitos especiais:

- a) Possuir a categoria de assistente administrativo principal;
- b) Possuir na categoria, pelo menos três anos, classificados, no mínimo, de *Bom*.

7 – Os métodos de selecção a utilizar, nos termos do Anexo I, C, do regulamento dos concursos, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril e alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é o de avaliação curricular.

7.1. - Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.
- d) A classificação de serviço.

8 - As listas de candidatos admitidos e de classificação final serão afixadas nos locais próprios da Inspeção Regional do Trabalho.

9 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitarem.

10 – Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos pós-graduação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, a menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- e) Qualquer outro elemento que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

11 – Os candidatos que sejam funcionários da Secretaria Regional da Educação e Cultura são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

12 – As candidaturas deverão ser dirigidas ao Inspector Regional do Trabalho e poderão ser entregues directamente na Inspeção Regional do Trabalho de Angra do Heroísmo, Rua Francisco Ornelas, 14 – 9 700-085 Angra do Heroísmo, ou remetidas pelo correio para o mesmo endereço, registadas com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 1 do presente aviso.

13 – Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando curriculum vitae detalhado.

14 – As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

15 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 – O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Luís Manuel Toste de Azevedo Pires, Inspector do Trabalho.

Vogais

efectivos: Maria Alexandra Pereira Azevedo Pamplona Ramos, Inspectora Superior Principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Patrícia Carla Lancastre Osório Medeiros Ferreira Lundquist, Inspectora Superior.

Vogais

suplentes: Maria Luísa Cardoso Martins, assistente administrativo especialista;
Lúcia Guilhermina Berbereia, assistente administrativo especialista.

29 de Agosto de 2005. - O Presidente do Júri, *Luís Manuel Toste de Azevedo Pires*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Extracto de despachos

1388/2005 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 30 de Agosto de 2005:

Autorizada nos termos do n.º 3, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro a prorrogação da requisição nesta Direcção Regional dos seguintes funcionários pertencentes à Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo:

- Duarte Manuel Meneses de Sousa - Auxiliar de limpeza.
- Francisco José da Rocha Borges Vieira – Assessor principal.
- Eduarda Maria Fonseca Gomes – Técnica superior principal.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

1 de Setembro de 2005. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva de Melo*.

1389/2005 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2005, ao abrigo do n.º 2 e n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404/98, de 18 de Dezembro, n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho:

Elizabeth Maria Borba, nomeada em comissão de serviço pelo período de um ano, na carreira de assistente de administração escolar do quadro de pessoal não docente da Escola Básica Integrada do Topo, lugar constante do anexo XXI ao Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2002/A, de 7 de Janeiro.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

1 de Setembro de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

1390/2005 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 5 de Setembro de 2005, foi nomeada definitivamente auxiliar de acção educativa, Maria de Jesus Lopes Sales Silva para o quadro de pessoal da escola básica integrada e secundária Tomás de Borba.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

6 de Setembro de 2006. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

Aviso

791/2005 - 1. Torna-se público que por despacho da Directora Regional da Educação, de 5 de Setembro de 2005, nos termos da alínea c), n.º 4, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho e Despacho Normativo n.º 52/2002, de 10 de Outubro, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do respectivo aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso misto para o preenchimento de dois lugares de técnico profissional de laboratório especialista, do quadro de pessoal da escola secundária Antero de Quental, sendo respectivamente, uma quota destinada a funcionários pertencentes ao serviço, e uma quota a funcionários a que ele não pertençam.

2. Prazo de validade - o concurso é válido até ao preenchimento da vaga posta a concurso.

3. Conteúdo funcional – Prestar assistência às aulas, preparar o material e manter o laboratório em condições de funcionamento e em especial:

- a) Operar com os equipamentos;
- b) Realizar, sob orientação dos docentes, ensaios diversos necessários à preparação das aulas;
- c) Colaborar na execução de experiências;
- d) Zelar pela conservação, segurança e funcionamento do equipamento, executando pequenas reparações necessárias e arrumando e acondicionando o material, reagentes e dissolventes, quer no armazém quer na aula;
- e) Colaborar na realização do inventário dos equipamentos.

4. Local de trabalho – escola secundária Antero de Quental.

5. O horário de trabalho, as condições e regalias sociais são as genericamente vigentes para o funcionalismo público.

6. A remuneração é a fixada nos termos do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho.

7. Requisitos de admissão – ser técnico profissional de laboratório principal com pelo menos três anos de serviço na categoria e classificados de *Muito Bom*, ou cinco anos classificados de *Bom*, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam.

8. Método de selecção – será utilizada a avaliação curricular.

8.1. A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que é aberto concurso, sendo considerados os seguintes factores de acordo com as exigências da função:

- a) Habilitação académica, em que se considerará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, considerando as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) Experiência profissional, considerando o desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

8.2. Os critérios de apreciação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9. Formalização das candidaturas:

9.1. As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido à presidente do júri do concurso e remetidos por correio registado com aviso

de recepção, para a Direcção Regional da Educação, com a menção exterior « concurso interno de acesso misto para técnico profissional de laboratório especialista», Paços da Junta Geral - Carreira dos Cavalos, n.º 20, 9700-167 Angra do Heroísmo, ou entregues pessoalmente no centro de correspondência da Direcção Regional da Educação, na morada atrás referida, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, nacionalidade, data de nascimento, número, data de validade e caducidade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Tempo de serviço na última categoria e na função pública, em anos, meses e dias;
- d) Menção qualitativa e quantitativa das três últimas classificações de serviço. Caso não tenham sido classificados por estarem abrangidos pelo artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/ /84/A, de 8 de Março, a indicação das circunstâncias do suprimento;
- e) Habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação, etc.);
- f) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

9.2. Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, dos seguintes elementos:

- a) Fotocópia do registo biográfico, actualizado;
- b) Certificado de habilitações literárias ou a sua fotocópia;
- c) Documento comprovativo das três últimas classificações de serviço ou do seu suprimento devidamente fundamentado;
- d) Documento comprovativo de habilitações profissionais.

10. Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação constante do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

11. A relação de candidatos bem como a lista de classificação final serão afixadas na escola secundária Antero de Quental.

12. A composição do júri é a seguinte:

Presidente: Lic.ª Lúcia Maria Espínola Moniz, directora de serviços de recursos humanos.

Vogais

efectivos: Lic.ª Lucília Maria da Silva Fagundes, chefe de divisão de gestão do pessoal não docente, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
 Maria de Fátima Dias Gomes, assistente administrativo especialista.

Vogais

suplentes: Maria João da Silva Rosa Melo, assistente administrativo especialista;
 Grimaneza Ferreira Toste assistente administrativo especialista.

6 Setembro de 2005. - A Presidente do Júri, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIRECÇÃO REGIONAL
 DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

Extracto de portarias

507/2005 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 31 de Agosto de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 1.564,56 - Associação de Basquetebol de São Miguel - 9500-053 Ponta Delgada, destinada a apoiar a organização do Torneio Nacional da Lagoa conforme Contrato-Programa celebrado para o efeito, ao abrigo do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, classificação económica - 04.07.01 - Instituições sem Fins Lucrativos; Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo; Projecto 5.3 - Promoção e Formação; Acção 5.3.4 - Eventos Desportivos, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

508/2005 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 31 de Agosto de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 10.614,95 - Associação Cristã da Mocidade - 9700-706 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o projecto de desenvolvimento das actividades físicas e desportivas adaptadas - II Torneio Regional de Atletismo Adaptado, conforme contrato-programa celebrado para o ano 2005, ao

abrigo do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01- Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.5 - Actividade Física e Desportiva Adaptada, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

509/2005 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 31 de Agosto de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 4.294,00 - Associação de Nataação da Região Açores - 9700-200 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar a participação no Plano de Preparação do ano 2005 das Selecções Regionais, Creta 2005, Sicilia 2006 em conformidade com a cláusula 3.ª do Contrato-Programa celebrado para o ano 2005, ao abrigo do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto - Prestação única.

€ 2.556,40 - Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico - 9950 Madalena do Pico, destinada a apoiar a participação no Torneio Cidade do Porto Santo - Plano de Preparação do ano 2005 da Selecção Regional "Creta 2005", em conformidade com a cláusula 3.ª do Contrato-Programa celebrado para o ano 2005, ao abrigo do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto - Prestação única.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, classificação económica - 04.07.01 - Instituições sem Fins Lucrativos; Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo; Projecto 5.3 - Promoção e Formação; Acção 5.3.6 - Jogos das Ilhas, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

510/2005 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 31 de Agosto de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 8.020,00 - Associação de Voleibol de São Miguel - 9504 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas, no âmbito do projecto "Escolinhas do Desporto", 24 núcleos de iniciação de Voleibol - 2.ª Tranche, conforme

Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2004/05, ao abrigo do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 3.960,00 - Associação de Basquetebol de São Miguel - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas, no âmbito do projecto "Escolinhas do Desporto", 11 núcleos de iniciação de Basquetebol - 2.ª Tranche, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2004/05, ao abrigo do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 4.320,00 - Clube Escolar de Vila Franca do Campo - 9680 Vila Franca do Campo, destinada a apoiar o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas, no âmbito do projecto "Escolinhas do Desporto", 6 núcleos de animação de Actividades de Exploração na Natureza e 6 núcleos de animação de Actividades Rítmicas Expressivas - 2.ª Tranche, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2004/05, ao abrigo do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 2.930,00 - Associação de Futebol de Ponta Delgada - 9500-246 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas, no âmbito do projecto "Escolinhas do Desporto", 9 núcleos de iniciação de Futebol - 2.ª Tranche, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2004/05, ao abrigo do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 1.080,00 - Associação de Patinagem de Ponta Delgada - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas, no âmbito do projecto "Escolinhas do Desporto", 3 núcleos de iniciação de Patinagem - 2.ª Tranche, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2004/05, ao abrigo do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 5.535,00 - Associação de Ténis dos Açores - 9500-508 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas, no âmbito do projecto "Escolinhas do Desporto", 27 núcleos de iniciação de Ténis - 2.ª Tranche, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2004/05, ao abrigo do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 410,00 - Externato A Passarada - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas, no âmbito do projecto "Escolinhas do Desporto", 2 núcleos de animação Futebol/Voleibol/Ginástica - 2.ª Tranche, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2004/05, ao abrigo do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 720,00 - Clube Desportivo os Metralhas - 9500-502 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas, no âmbito do projecto "Escolinhas do Desporto", 2 núcleos de animação de Actividades Rítmicas Expressivas - 2.ª Tranche, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2004/05, ao abrigo do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 2.880,00 - Clube Desportivo Escolar da Maia - 9625-380, destinada a apoiar o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas, no âmbito do projecto "Escolinhas do Desporto", 8 núcleos de animação de Actividades Rítmicas Expressivas - 2.ª Tranche, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2004/05, ao abrigo do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 1.800,00 - Clube Atlético de Rabo de Peixe - 9600-140 Ribeira Grande, destinada a apoiar o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas, no âmbito do projecto "Escolinhas do Desporto", 3 núcleos de animação de Actividades Rítmicas Expressivas e 2 núcleos de iniciação de Patinagem - 2.ª Tranche, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2004/05, ao abrigo do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 1.440,00 - Clube Escolar de Desporto EB 2,3 Arrifes - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas, no âmbito do projecto "Escolinhas do Desporto", 4 núcleos de iniciação de Judo - 2.ª Tranche, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2004/05, ao abrigo do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

As referidas participações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01-Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.7 - Escolinhas do Desporto, Projecto

5.3 - Promoção e Formação, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

31 de Agosto de 2005. – O Director Regional, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.

511/2005 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 1 de Setembro de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 710,00 - Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto - 9580-528 Vila do Porto, destinada a apoiar o desenvolvimento da actividade de promoção da actividade física e desportiva adaptada – 2.ª Tranche – conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2004/2005, ao abrigo do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 04/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2000/A, de 06 de Julho.

A referida participação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.5 - Actividade Física e Desportiva Adaptada, Projecto 5.2 - “Actividades Desportivas”, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

1 de Setembro de 2005. – O Director Regional, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.

512/2005 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 5 de Setembro de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foi atribuída a seguinte participação financeira:

€ 75.000,00 - Clube Naval de Ponta Delgada – 9500-150 Ponta Delgada, destinada a apoiar obras de melhoria e adaptação do edifício da Região, situado na parte nascente do prolongamento da Avenida Marginal de Ponta Delgada, da rampa de varadouro, conforme Resolução n.º 62/2005, de 19 de Maio – 1.ª prestação.

A referida participação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.1.11 – Apoio à Construção e Beneficiação de Sedes Sociais de Clubes e Associações Desportivas, Projecto 5.1 – Instalações e Equipamentos, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

513/2005 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 2 de Setembro de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 831,25 - Clube Desportivo da Escola Preparatória de Capelas – 9545 Capelas, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de Atletismo – 2.ª tranche, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2004/05, ao abrigo do artigo 60º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 3.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro.

A referida participação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.8 – Actividades de Treino e Competição, Projecto 5.3 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

5 de Setembro de 2005. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

Extracto de despacho

1391/2005 - Por despacho do Director Regional da Educação Física e Desporto, de 19 de Julho de 2005.

Para efeitos de reclassificação profissional em virtude de aquisição de novas habilitações, Cesário José da Rocha Pereira, auxiliar técnico do quadro de pessoal da Área Escolar de São Carlos – Direcção Regional da Educação, requisitado na Direcção Regional da Educação Física e Desporto, é nomeado em comissão de serviço extraordinária, para a realização de estágio na carreira técnica superior.

19 de Julho de 2005. - A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Gomes Faria Rocha Alves*.

Contratos-programa de desenvolvimento desportivo

151/2005 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Atletismo e de Desportos com prática da modalidade, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) A Associação dos Desportos da Ilha do Faial, adiante designada por ADIF, como segundo outorgante, devidamente representada por Eduardo Manuel Andrade Gomes, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local, formação de recursos humanos e promoção de actividades físicas e desportivas do atletismo, que a ADIF apresentou à DREFD e se propõe realizar no corrente ano.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes, para a prossecução do programa compreendido no presente contrato, terá o valor global previsível de € 7.394,76, sendo:

- 1 – € 6.294,38 para actividades de âmbito local, sendo:
 - a) € 5.379,81 para despesas inerentes à organização de quadros competitivos;
 - b) € 914,57 para apoio à estrutura técnica associativa, valor a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nível de formação do técnico que se encontra ao seu serviço.
- 2 – € 992,79, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo:
 - a) € 322,79 para apoio à formação de praticantes;
 - b) € 300,00, valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação do relatório da acção;

- c) € 370,00 para apoio à formação não formal de agentes desportivos não praticantes.

- 3 – € 107,60 para apoio a actividades de promoção de actividades físicas e desportivas.

Cláusula 4.ª

Disponibilização das participações financeiras

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada atempadamente, em prestações a determinar e será suportada por verbas do Plano 2005.

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

São atribuições da associação:

- 1 - Executar o programa de actividades apresentado à DREFD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas provas previstas, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- 2 - Apresentar à DREFD, até 31 de Janeiro de 2006, o relatório de actividades e contas do ano de 2005, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia Geral;
- 3 - Apresentar à DREFD o plano de actividades e projecto orçamental da época desportiva de 2006, até 31 de Janeiro de 2006;
- 4 - Apresentar à DREFD os mapas estatísticos da época desportiva de 2004/2005, até 30 de Setembro de 2005;
- 5 - Apresentar à DREFD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
- 6 - Apresentar à DREFD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;
- 7 - Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pela DREFD;
- 8 - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações";
- 9 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2005.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.^a**Incumprimento do contrato**

O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 5.^a do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

12 de Maio de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Desportos da Ilha do Faial, *Eduardo Manuel Andrade Gomes*.

152/2005 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Andebol e de Desportos com prática da modalidade, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) A Associação de Desportos da Ilha Graciosa, adiante designada por ADIG, como segundo outorgante, devidamente representada por Manuel Guilhermino Rocha, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local do andebol, que a ADIG apresentou à DREFD e se propõe realizar no corrente ano.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do programa compreendido no presente contrato, terá o valor global previsível de € 2.890,57, destinado a actividades de âmbito local, sendo:

- a) € 2.470,57 para despesas inerentes à organização de quadros competitivos;
- b) € 420,00 para apoio à estrutura técnica associativa, valor a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nível de formação do técnico que se encontra ao seu serviço.

Cláusula 4.^a**Disponibilização das participações financeiras**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada atempadamente, em prestações a determinar e será suportada por verbas do Plano 2005.

Cláusula 5.^a**Atribuições da associação**

São atribuições da associação:

- 1 - Executar o programa de actividades apresentado à DREFD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização das provas previstas, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- 2 - Apresentar à DREFD, até 31 de Janeiro de 2006, o relatório de actividades e contas do ano de 2005, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia Geral;
- 3 - Apresentar à DREFD o plano de actividades e projecto orçamental da época desportiva de 2006, até 31 de Janeiro de 2006;
- 4 - Apresentar à DREFD os mapas estatísticos da época desportiva de 2004/2005, até 30 de Setembro de 2005;
- 5 - Apresentar à DREFD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
- 6 - Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pela DREFD;
- 7 - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações";

- 8 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2005.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 5.ª do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

4 de Julho de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Desportos da Ilha Graciosa, *Manuel Guilhermino Rocha*.

153/2005 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Ténis de Mesa e de Desportos com prática da modalidade, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) A Associação de Desportos da Ilha Graciosa, adiante designada por ADIG, como segundo outorgante, devidamente representada por Manuel Guilhermino Rocha, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local do ténis de mesa, que a ADIG apresentou à DREFD e se propõe realizar no corrente ano.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do programa compreendido no presente contrato, terá o valor global previsível de € 1.112,62, sendo:

- 1.º - € 950,96 para despesas inerentes à organização de quadros competitivos de âmbito local;
- 2.º - € 161,66, para apoio à estrutura técnica associativa, valor a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nível de formação do técnico que se encontra ao seu serviço.

Cláusula 4.ª

Disponibilização das participações financeiras

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada atempadamente, em prestações a determinar e será suportada por verbas do Plano 2005.

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

São atribuições da associação:

- 1 - Executar o programa de actividades apresentado à DREFD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas provas previstas, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- 2 - Apresentar à DREFD, até 31 de Janeiro de 2006, o relatório de actividades e contas do ano de 2005, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia Geral;
- 3 - Apresentar à DREFD o plano de actividades e projecto orçamental da época desportiva de 2006, até 31 de Janeiro de 2006;

- 4 - Apresentar à DREFD os mapas estatísticos da época desportiva de 2004/2005, até 30 de Setembro de 2005;
- 5 - Apresentar à DREFD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
- 6 - Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pela DREFD;
- 7 - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações";
- 8 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2005.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 5.ª do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

4 de Julho de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Desportos da Ilha Graciosa, *Manuel Guilhermino Rocha*.

154/2005 - Ao abrigo da Resolução n.º 62/2005, de 19 de Maio, entre o Governo Regional da Região Autónoma dos Açores, neste acto representado pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, José Gabriel do Álamo de Meneses, como Primeiro Outorgante, e o Clube Naval de Ponta Delgada, aqui representado pelo Presidente da Direcção, Victor Borges da Ponte, como Segundo Outorgante, é celebrado o presente contrato nos seguintes termos:

1.ª

1. O objecto do presente contrato é o estabelecido na Resolução n.º 62/2005, de 19 de Maio e em conformidade

com os documentos em processo e que se dão aqui por integralmente reproduzidos.

2. O presente contrato tem início na data da sua assinatura e finaliza em Dezembro de 2005.

2.ª

1. A quantia contratual de € 150.000,00 está cabimentada por verbas do Plano 2005.

2. As verbas serão assim atribuídas, por transferência bancária, pelo Primeiro ao Segundo outorgantes:

- 2.1 A quantia de € 75.000,00 a liquidar após a assinatura do contrato;
- 2.2 A quantia de € 37.500,00, a liquidar até Setembro contra a apresentação de relatório parcelar do decurso da obra;
- 2.3 A quantia de € 37.500,00, a liquidar contra a apresentação de relatório de execução da obra, obrigatoriamente acompanhado de documentos comprovativos das despesas efectuadas, pelo menos no valor de € 150.000,00, até ao final de Dezembro de 2005.

3.ª

1. O segundo outorgante compromete-se a respeitar integralmente o projecto aprovado sob pena de devolver todas as quantias entregues e sem prejuízo de indemnizações legais e outras ao Primeiro outorgante.

2. Na prossecução do presente contrato aplicam-se os artigos 14.º a 18.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

14 de Julho de 2005. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*. - O Presidente do Clube Naval de Ponta Delgada, *Victor Borges da Ponte*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Despachos

1090/2005 - Por meu despacho de 5 de Setembro de 2005, Guilherme Henrique Cabral Bernardo Soares nomeado precedendo concurso na categoria de técnico de informática do grau 2 nível 1 do quadro de pessoal da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia.

1091/2005 - Por meu despacho de 5 de Setembro de 2005, Manuel António Pacheco Fernandes nomeado precedendo concurso na categoria de técnico de informática do grau 2 nível 1 do quadro de pessoal da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia.

6 de Setembro de 2005. - O Director Regional, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Extracto de portarias

514/2005 - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, 30 de Agosto de 2005 é atribuída, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A de 29 de Junho, conjugado com a Portaria n.º 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 20 – calamidades; subdivisão 04 – sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); classificação económica – 08 00 00 transferências de capital – 08 08 00 famílias – 08 08 02 outras, alínea 0a00 – sismo, a comparticipação financeira seguinte, destinada à construção de habitação do agregado familiar sinistrado da ilha do Faial, abaixo indicado:

N.º Referência: 015/REC/2005 – Faial

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte	Montante/Fase	
Mário Faria da Silva	Rua de Santa Catarina, 27	Castelo Branco	13097 0190	1.ª	13.467,54€
				2.ª	13.467,54€
				3.ª	13.467,55€

515/2005 - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 30 de Agosto de 2005, é atribuída, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A de 29 de Junho, conjugado com a Portaria n.º 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 20 – calamidades; subdivisão 04 – sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); classificação económica – 08 00 00 transferências de capital – 08 08 00 famílias – 08 08 02 outras, alínea 0a00 – sismo, a comparticipação financeira seguinte, destinada à reabilitação da habitação do agregado familiar, sinistrado da Ilha do Faial, abaixo indicado:

N.º Referência: 016/REC/2005 – Faial

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte	Montante/Fase	
Filomena da Conceição Rodrigues	Canada do Moinho	Angústias	118270346	1.ª	17.838,35€
				2.ª	17.838,35€
				3.ª	17.838,35€
				4.ª	17.838,37€

30 de Agosto de 2005. - O Delegado, *Fernando Manuel Saldanha Matos Nascimento*.

516/2005 - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 31 de Agosto de 2005, é revogada a portaria n.º 66/CPR/2000, de 18 de Setembro, publicada por extracto no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, II série, n.º 41, de 10 de Outubro de 2000 (cfr., extracto ref.º EP/CPR/2000/38), na parte que atribui a José Fernando da Silva Sebastião o subsídio, a fundo perdido, no montante € 7 969,93 destinado a obras de reparação da habitação do respectivo agregado familiar e, ao abrigo do n.º 28 da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, conjugado com alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, e com a Portaria n.º 11/2001, de 8 de Fevereiro, e atribuído ao mesmo, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 - - despesas do plano; divisão 20 – calamidades; subdivisão 04 – sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); classificação económica – 08 00 00 transferências de capital – 08 08 00 famílias – 08 08 02 outras, alínea 0a00 – sismo, a comparticipação financeira abaixo indicada, destinada à reabilitação da sua habitação.

N.ª Referência: 017/REC/2005 - Faial

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte	Montante/Fase
José Fernando da Silva Sebastião	Rua de Cima-Canto, 45	Cedros	160608414	1.ª 8.785,95€
				2.ª 8.785,95€
				3.ª 8.785,97€

31 de Agosto de 2005. - O Delegado, *Fernando Manuel Saldanha Matos Nascimento*.

517/2005 - Por portarias do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, n.ºs 53/GSR/2005, 56/GSR/2005, 57/GSR/2005, 54/GSR/2005, 55/GSR/2005 e 58/GSR/2005, datadas de 30 de Agosto de 2005, são transferidas as seguintes importâncias de: 298.460,00 € (duzentos noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta euros), 201.824,00 € (duzentos e um mil, oitocentos e vinte quatro euros), 97.660,00 €, (noventa e sete mil seiscentos e sessenta euros), 144.291,00 € (cento quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e um euros), 1.025.962,00 € (um milhão, vinte e cinco mil, novecentos sessenta e dois euros) e 160.840,00 € (cento sessenta mil, oitocentos e quarenta euros) as três primeiras destinadas a despesas correntes, e as outras três a despesas de capital, referentes aos duodécimos de Setembro e do final do corrente ano, para o Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, a serem processadas, a primeira pelo capítulo 01, divisão 01, classificação ec. 04.03.05 A – SRPCBA, a segunda pelo capítulo 40, programa 19, projecto 03, classificação ec. 04.03.05 A – SRPCBA, a terceira pelo capítulo 40, programa 19, projecto 04, classificação ec. 04.03.05 A – SRPCBA, a quarta capítulo 40, programa 19, projecto 01, classificação ec. 08.03.06 A – SRPCBA, a quinta pelo capítulo 40, programa 19, projecto 02, classificação ec. 08.03.06 A - - SRPCBA e a sexta pelo capítulo 40, programa 19, projecto 04, classificação ec.08.03.06 A – SRPCBA.

2 de Setembro de 2005. - O Chefe do Gabinete, *Luís Filipe Amaro Pacheco de Melo*.

Despachos

1092/2005 - Ao abrigo do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro, designo o Adjunto João Manuel Medeiros Aguiar para substituir o Chefe do meu Gabinete, nas suas ausências e impedimentos.

1 de Agosto de 2005. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

1093/2005 - Nos termos e para os efeitos previstos na Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, autorizo o Dr. José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, titular da carta de condução n.º A-24370, válida até 14-02-2022, a conduzir as viaturas afectas à Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, para o exercício de funções exclusivamente públicas.

2 de Agosto de 2005. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

1094/2005 - Considerando a necessidade de proceder à aquisição de quatro parcelas de terreno, com áreas de 25 m2, 18 m2, 31 m2 e 105 m2, a desanexar de um prédio urbano constituído por uma casa baixa de moradia com 3 divisões, com a área coberta de 66 m2 e quintal com a área de 242 m2, sito na Canada do Rego, freguesia de Altares, concelho de Angra do Heroísmo, propriedade de Carlos Alberto de Melo Mendes, necessárias à empreitada de "Reabilitação do Troço da E.R. 3-1ª, entre Altares e Pico Gordo, na Ilha Terceira", pelo valor global de € 2.429,16 (dois mil, quatrocentos e vinte e nove euros e dezasseis cêntimos), acrescido de uma indemnização resultante da depreciação do referido prédio, no valor de € 2.493,99;

Considerando que a referida aquisição e indemnização mereceram o parecer favorável do Director Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres, conforme despacho de 5 de Agosto de 2005, exarado na informação n.º 146, de 6 de Junho de 2005, da Delegação da Ilha Terceira da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos.

Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/88/A, de 13 de Fevereiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, e com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2005/A, de 17 de Junho, determino o seguinte:

1. Autorizar a aquisição de quatro parcelas de terreno, com áreas de 25 m2, 18 m2, 31 m2 e 105 m2, a desanexar de um prédio urbano constituído por uma casa baixa de moradia com 3 divisões, com a área

coberta de 66 m2 e quintal com a área de 242 m2, sito na Canada do Rego, freguesia de Altares, concelho de Angra do Heroísmo, propriedade de Carlos Alberto de Melo Mendes, necessárias à empreitada de "Reabilitação do Troço da E.R. 3-1.^a, entre Altares e Pico Gordo, na Ilha Terceira", pelo valor global de € 2.429,16, acrescido de uma indemnização resultante da depreciação do referido prédio, no valor de € 2.493,99, nos termos e nas condições constantes da minuta de escritura de compra e venda anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. Delegar em João Paulo Carreira Mendes, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha Terceira, os poderes necessários para, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na mencionada escritura de compra e venda.

16 de Agosto de 2005. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta

Escritura de compra e venda

Aos .. dias do mês de .. do ano dois mil e cinco, na Delegação da Ilha Terceira, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na cidade de Angra do Heroísmo, perante mim, Raquel Maria dos Santos Lopes Alves Fernandes, Chefe de Secção dos Serviços Administrativos, notária privativa desta Secretaria Regional na Delegação da Ilha Terceira, compareceram como outorgantes:

Primeiro: Carlos Alberto de Melo Mendes, natural da freguesia de Altares, concelho de Angra do Heroísmo, portador do B.I. n.º 8452717, emitido em 16/04/2003, pelos Serviços de Identificação de Angra do Heroísmo, NIF 105287865, e Manuela de Fátima Lucas da Fonseca Mendes, natural da freguesia de Biscoitos, concelho de Praia da Vitória, portadora do B.I. n.º 8804261, emitido em 16/04/2003, pelos Serviços de Identificação de Angra do Heroísmo, NIF 197398642, casados com comunhão adquiridos, residentes na Estrada do Rego n.º 18, freguesia de Altares.

Segundo: João Paulo Carreira Mendes, casado, residente na Circular Interna n.º 23, freguesia de Santa Cruz, concelho de Praia da Vitória, portador do B.I. n.º 8462941, emitido em 27/02/2003, pelos Serviços de Identificação de Angra do Heroísmo, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha Terceira, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, NIPC 512047855, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos datado de 16 de Agosto de dois mil e cinco, que também autorizou a celebração da presente escritura.

Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes pelos documentos de identificação supra indicados que devolvi, e do segundo por ser do meu conhecimento pessoal.

Disseram os primeiros outorgantes:

Que vendem à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ónus ou encargos, quatro parcelas de terreno, com áreas de 25 m2, 18 m2, 31 m2 e 105 m2, a desanexar de um prédio urbano constituído por uma casa baixa de moradia com 3 divisões, com a área coberta de 66 m2 e quintal com a área de 242 m2, sito na Canada do Rego, freguesia de Altares, concelho de Angra do Heroísmo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo sob o número 00813/170691, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 299, cuja transmissão se encontra registada em nome dos primeiros outorgantes pela cota G2, pelo valor de € 2.429,16 (dois mil quatrocentos e vinte e nove euros e dezasseis cêntimos), acrescido de uma indemnização no valor de € 2.493,99 (dois mil quatrocentos e noventa e três euros e noventa e nove cêntimos), resultante da depreciação do referido prédio.

Disse o segundo outorgante que aceita em nome e para a Região Autónoma dos Açores a presente venda, e que o objecto do presente negócio jurídico se destina exclusivamente à obra pública de Reabilitação do Troço da E.R. 3-1^a entre Altares e Pico Gordo, na Ilha Terceira.

O presente acto é do interesse da Região Autónoma dos Açores, estando isento do imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, bem como do imposto do selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

Foram exibidos os seguintes documentos:

- a) certidão passada pela Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo, em .. de 2005, por onde verifiquei o número das descrições e inscrições referidas; e
- b) certidão de teor emitida em .. pelos serviços de finanças de Angra do Heroísmo comprovativa dos citados artigos matriciais.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea destes, que a vão assinar comigo.

1095/2005 - Considerando a necessidade de proceder à aquisição de um prédio urbano constituído por uma casa de moradia de rés do chão e primeiro andar, com a superfície coberta de 58 m2 e reduzido com a área de 248 m2, sito na Ribeirinha, freguesia de Doze Ribeiras, concelho de Angra do Heroísmo, propriedade de Hélio Manuel Martins Leal, necessário à prossecução da empreitada de "Correcção, Alargamento e Reabilitação do Troço da E.R. 1-1.^a, entre Santa Bárbara (Às Bombas) e a Serreta (À Cova), na Ilha Terceira", pelo valor de € 4.452,52 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos);

Considerando que a referida aquisição mereceu o parecer favorável do Director Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres, conforme despacho de 5 de Agosto de 2005, exarado na informação n.º 149, de 7 de Junho de 2005, da Delegação da Ilha Terceira da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos.

Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/88/A, de 13 de Fevereiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, e com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2005/A, de 17 de Junho, determino o seguinte:

1. Autorizar a aquisição de um prédio urbano constituído por uma casa de moradia de rés do chão e primeiro andar, com a superfície coberta de 58 m2 e reduto com a área de 248 m2, propriedade de Hélio Manuel Martins Leal, necessário à prossecução da empreitada de "Correcção, Alargamento e Reabilitação do Troço da E.R. 1-1.^a, entre Santa Bárbara (Às Bombas) e a Serreta (À Cova), na Ilha Terceira", pelo valor de € 4.452,52 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos), nos termos e nas condições constantes da minuta de escritura de compra e venda anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.
2. Delegar em João Paulo Carreira Mendes, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha Terceira, os poderes necessários para, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na mencionada escritura de compra e venda.
3. Revogar o despacho de 30 de Outubro de 2003, com o n.º 886, publicado no *Jornal Oficial*, n.º 46, II Série, de 18 de Novembro de 2003.

16 de Agosto de 2005. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta

Escritura de compra e venda

Aos .. dias do mês de .. do ano dois mil e cinco, na Delegação da Ilha Terceira, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na cidade de Angra do Heroísmo, perante mim, Raquel Maria dos Santos Lopes Alves Fernandes, Chefe de Secção dos Serviços Administrativos, notária privativa desta Secretaria Regional na Delegação da Ilha Terceira, compareceram como outorgantes:

Primeiro: Hélio Manuel Martins Leal, natural da freguesia de Quatro Ribeiras, concelho de Praia da Vitória, portador do B.I. n.º 4867348, emitido em ..., pelos Serviços de Identificação de Angra do Heroísmo, com o NIF 136766137, e Maria da Conceição Mendonça Fagundes Leal, natural da freguesia de Doze Ribeiras, concelho de Angra do Heroísmo, portadora do B.I. n.º 7108413, emitido em ..., pelos

Serviços de Identificação de Angra do Heroísmo, com o NIF 173910165, casados com comunhão geral de bens, residentes à Ribeirinha, n.º 36, freguesia de Doze Ribeiras.

Segundo: João Paulo Carreira Mendes, casado, residente na Circular Interna n.º 23, freguesia de Santa Cruz, concelho de Praia da Vitória, portador do B.I. n.º 8462941, emitido em 27/02/2003, pelos Serviços de Identificação de Angra do Heroísmo, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha Terceira, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, com o NIPC 512047855, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de 16 de Agosto de dois mil e cinco, que também autorizou a celebração da presente escritura.

Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes pelos documentos de identificação supra indicados que devolvi, e do segundo por ser do meu conhecimento pessoal.

Disseram os primeiros outorgantes:

Que vendem à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ónus ou encargos, um prédio urbano composto por uma casa de moradia com a superfície coberta de 58 m2 e reduto com a área de 248 m2, sito na Ribeirinha, freguesia de Doze Ribeiras, concelho de Angra do Heroísmo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo sob o número 01808/080803, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 57, cuja transmissão se encontra registada em nome dos primeiros outorgantes, pela cota G1, pelo valor de € 4.452,52 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos).

Disse o segundo outorgante que aceita em nome e para a Região Autónoma dos Açores a presente venda, e que o objecto do presente negócio jurídico se destina exclusivamente para a obra pública de "Correcção, Alargamento e Reabilitação do Troço da E.R. 1-1.^a, Santa Bárbara (às Bombas) a Serreta (à Cova), na Ilha Terceira"

O presente acto é do interesse da Região Autónoma dos Açores, estando isento do imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, bem como do imposto do selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

Foram exibidos os seguintes documentos:

- a) certidão passada pela Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo, em ... de 2005, por onde verifiquei o número das descrições e inscrições referidas; e
- b) certidão de teor emitida em ..., pelos serviços de finanças de Angra do Heroísmo comprovativa dos citados artigos matriciais.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea destes, que a vão assinar comigo.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho

1096/2005 - Considerando que a delegação de poderes constitui um instrumento que permite assegurar a celeridade, a economia e a eficiência dos procedimentos e decisões da Administração;

Assim, no uso dos poderes que me são conferidos pelos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e em conformidade com as alíneas *a)* e *d)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2002/A., de 02 de Outubro, conjugadas com o disposto no n.º 5 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/88/A, de 13 de Fevereiro, por remissão do estipulado no artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2005/A, de 17 de Junho, determino o seguinte:

1. Delegar poderes na Directora Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos, Dr.ª Luísa Maria Estrela Rego Miranda Schanderl, para, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, representar a Região Autónoma dos Açores na escritura de compra e venda de uma parcela de um prédio rústico, com a área de 1.470,80 m², sito ao Mato das faias - Mistérios, na freguesia de Santo Amaro, do concelho de Velas, inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo dois mil, duzentos e trinta e sete (2.237), descrito na Conservatória do Registo Predial de Velas sob o número mil cento e setenta e nove barra duzentos e sessenta mil, e cem (1179/260100), freguesia de Santo Amaro, e inscrito na mesma Conservatória a favor da empresa Auto Jorgense Reparação de Automóveis, Lda., pela inscrição G-1, Ap. 01/20031210, a adquirir pelo valor de dezasseis mil, oitocentos e vinte e cinco euros e noventa e cinco cêntimos (€ 16.825,95), acrescidos de mil, oitocentos e trinta e oito euros e cinquenta cêntimos (€ 1.838,50), a pagar a título de indemnização pela perda de rendimentos da não exploração das plantas existentes e redução de área, destinado à empreitada de "Remodelação e Ampliação da Aerogare do Aeródromo da ilha de São Jorge - Açores".
2. Aprovar a respectiva minuta de escritura, em anexo ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.

2 de Setembro de 2005. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

Minuta de escritura de compra e venda

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e cinco na delegação da Secretaria Regional da Economia, em Velas de São Jorge, perante mim, António Augusto da Ponte Borges, Chefe de Secção da Secretaria Regional da Economia, com poderes para exercer funções notariais, conferidos pelo Decreto Regulamentar Regional número vinte e nove barra oitenta e nove barra A (29/89/A), de vinte de Setembro, compareceram como outorgantes:

Em primeiro lugar: Manuel Simão Ávila de Sequeira, contribuinte fiscal número cento e um milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco (101675585), natural da freguesia de Rosais, concelho de Velas, titular do Bilhete de Identidade número dois milhões, cento e oitenta e dois mil, cento e setenta (2182170), emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo a sete de Outubro de dois mil e dois, em representação da empresa Auto Jorgense Reparação de Automóveis Lda., contribuinte fiscal número quinhentos e doze milhões, trinta e nove mil e setecentos e noventa e oito (512039798), com sede na Fajã, freguesia de Santo Amaro, concelho de Velas.

Em segundo lugar: Luísa Maria Estrela Rego Miranda Schanderl, casada, natural da freguesia da Matriz, do Concelho de Ponta Delgada, onde reside no caminho do Pico do Funcho, no número cento e dezoito, titular do Bilhete de Identidade número quatro milhões, novecentos e dez mil, quatrocentos e vinte e um (4910421) emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Ponta Delgada, em dezasseis de Março de dois mil, em representação da Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva número quinhentos e doze milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco (512047855), com poderes bastantes para o acto, os quais lhe foram delegados por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional da Economia, datado de dois de Setembro de dois mil e cinco.

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante pelos documentos de identificação apresentados, e a do segundo por ser do meu conhecimento pessoal.

Pelos primeiros outorgantes foi dito:

Que são donos e legítimos possuidores do prédio rústico, com a área de dois mil, trezentos e quarenta e oito vírgula oitenta metros quadrados (2.348,80 m²), sito ao Mato das faias - Mistérios, na freguesia de Santo Amaro, do concelho de Velas, inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo dois mil, duzentos e trinta e sete (2.237), descrito na Conservatória do Registo Predial de Velas sob o número mil cento e setenta e nove barra duzentos e sessenta mil, e cem (1179/260100), freguesia de Santo Amaro, e inscrito na mesma Conservatória a favor dos vendedores pela inscrição G-2, Ap. 01/191000.

Que, pela presente escritura, vendem à Região Autónoma dos Açores uma gleba de terreno do prédio acima referido, com a área de mil, quatrocentos e setenta vírgula oitenta metros quadrados (1.470,80 m²), livre de quaisquer ónus ou encargos e pelo preço de dezasseis mil, oitocentos e vinte e cinco euros e noventa e cinco cêntimos (€ 16.825,95), acrescidos de mil, oitocentos e trinta e oito euros e cinquenta cêntimos (€ 1.838,50), a pagar a título de indemnização pela perda de rendimentos da não exploração das plantas existentes e redução de área, que dela neste acto recebem e do qual desde já lhe dão quitação.

Pelo segundo outorgante foi dito que aceita, em nome e para a Região Autónoma dos Açores, a compra nos termos exarados, para o qual foi mandatado pelo já mencionado despacho, e que o objecto do presente negócio jurídico se destina à empreitada de "Remodelação e Ampliação da Aerogare do Aeródromo da ilha de São Jorge - Açores".

Verifiquei o artigo da matriz, a descrição e inscrição do prédio acima descrito, conforme certificado emitido pelos Serviços de Finanças do concelho de Velas em ____ de

_____ de dois mil e cinco, e pela certidão das descrições e inscrições em vigor, na Conservatória do Registo Predial de Velas, emitida em ____ de _____ do corrente ano.

Porque o presente acto é do exclusivo interesse da Região Autónoma dos Açores, que faz parte integrante do território Português, fica o mesmo isento de imposto sobre as transmissões onerosas de imóveis, nos termos do artigo sexto do respectivo Código, e de imposto de selo, conforme o estipulado no artigo sexto do Código do imposto de selo, ambos os Códigos aprovados pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete barra dois mil e três, de doze de Novembro.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea destes, que a vão assinar comigo.

Extracto de despacho

1392/2005 - Por despacho do Secretário Regional da Economia, de 30 de Agosto de 2005:

Laudalino Raposo Janeiro, operário semi-qualificado principal do quadro de pessoal da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, é reclassificado na categoria de motorista de ligeiros do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia – Divisão Administrativa e Financeira

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

2 de Setembro de 2005. - A Chefe de Secção, *Graça Galvão*.

Aviso

792/2005 - 1 - Por despacho da Chefe de Gabinete do Secretário Regional da Economia, de 31 de Agosto de 2005, proferido ao abrigo do despacho de delegação de poderes n.º 1130/2004, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 51, de 21 de Dezembro de 2004, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e do Despacho Normativo n.º 34/2004, de 17 de Junho, faz-se público que pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, está aberto concurso interno de acesso geral para admissão de um lugar de assessor principal, área de Direito, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia – Gabinete Jurídico-Económico.

2 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

3 – Compete genericamente ao cargo posto a concurso prestar assessoria técnica de elevado grau de qualificação e responsabilidade nas áreas de gestão e consultadoria que integram os processos de modernização da Administração Pública, elaborando pareceres, orientando a concepção e desenvolvimento de medidas de política e de gestão e participando em trabalhos que exijam conhecimentos altamente especializados ou uma visão global da Administração capaz de integrar vários quadrantes e domínios de actividades.

4 - O vencimento é o correspondente ao escalão 1 da categoria, índice 710, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo o local de trabalho em Ponta Delgada e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

5 - Poderão ser opositores a concurso todos os indivíduos que, cumulativamente, satisfaçam os requisitos gerais para provimento em funções públicas (previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho) e especiais para provimento na categoria de assessor principal (previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho).

5.1. São requisitos gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do lugar;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata e
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2. São requisitos especiais possuir três anos de serviço classificados de *Muito Bom* ou cinco anos classificados de *Bom*.

6 - O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, em que se ponderará os seguintes factores:

- a) Classificação de serviço;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional;
- d) Habilitações literárias.

7 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constar, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, acções de formação, cursos de pós-graduação, etc);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- e) Declaração sob compromisso de honra, em que o candidato possui os requisitos gerais e especiais de admissão a concurso;
- f) Identificação do concurso a que se candidata;
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.1. - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando a seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* actualizado, datado e assinado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração do serviço a que pertence onde conste a natureza do vínculo à função pública, carreira e a categoria a que pertence, antiguidade na função pública, na carreira e na categoria.
- d) Cópia do bilhete de identidade.

9.2. - Os candidatos que sejam funcionários da Secretaria Regional da Economia estão dispensados de apresentarem os documentos constantes dos respectivos processos individuais.

10 - A relação dos candidatos admitidos será afixada na Secretaria Regional da Economia, sita à Rua de São João, n.º 47, em Ponta Delgada.

Caso haja exclusão de candidatos, estes serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo a lista de classificação final divulgada nos termos do artigo 40.º do mesmo diploma.

11 - Os requerimentos deverão ser dirigidos ao Presidente do Júri do concurso, sita à Rua de São João, n.º 47, 9504-517, Ponta Delgada, podendo ser entregues por mão própria ou remetidos pelo correio para o mesmo endereço, registados com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do aviso.

12 - Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 - O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Dr. Raul Raposo Brandão, Director do Gabinete Jurídico-Económico.

Vogais efectivos: Dr. Daniel de Medeiros Mestre, Director de Serviços do Comércio, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Dr. José António Leite, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais suplentes: Dra. Hélia Maria Batista Furtado Brandão Palha, Vogal do Conselho de Administração do FRAAE;
Dra. Ana Margarida de Faria Reis, Chefe de Divisão de Incentivos.

5 de Setembro de 2005. - O Presidente do Júri, *Raul Raposo Brandão*.

DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO

Extracto de despacho

1393/2005 - Por despacho da Directora Regional de Turismo, de 1 de Setembro de 2005:

Mário Luís de La Cerda Sarmento Escobar, técnico superior assessor do quadro de pessoal da Direcção Regional de Turismo, área de Economia, provido, por promoção, no lugar de assessor principal da carreira técnica superior do mesmo quadro, considerando-se exonerado do anterior lugar, à data da aceitação da nomeação, após publicação no *Jornal Oficial*.

Lúcia de Jesus dos Anjos Rodrigues, técnica superior assessor do quadro de pessoal da Direcção Regional de Turismo, área de Relações Públicas e Publicidade, provida, por promoção, no lugar de assessor principal da carreira técnica superior do mesmo quadro, considerando-se exonerada do anterior lugar, à data da aceitação da nomeação, após publicação no *Jornal Oficial*.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

1 de Setembro de 2005. - O Chefe de Secção, *Maria Antonieta Soares*.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA

Extracto de despachos

1394/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 3 de Agosto de 2005, e por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 18 de Agosto de 2005:

Autorizada a 2.ª e última renovação do contrato de trabalho com o fiel de armazém, Frederico Weitzenbaur Carreiro até ao limite máximo de três anos, de acordo com o disposto do n.º 1 do artigo 139 e n.ºs 2 e 3 do artigo 140 do Código do Trabalho, com efeitos a 14 de Julho de 2005 a 13 de Janeiro de 2007.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97 de 26 de Agosto.

1395/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 25 de Agosto de 2005:

Autorizada a última renovação do contrato a termo certo com a auxiliar de apoio e vigilância, Odésia do Rosário Arruda Novo Viveiros pelo período de três meses, com efeitos a 24 de Agosto de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97 de 26 de Agosto.

6 de Setembro de 2005. – O Vogal Administrativo do Centro Saúde de Ponta Delgada, *Mário Henrique Barbosa de Medeiros*.

CENTRO DE SAÚDE DA PRAIA DA VITÓRIA

Extracto de despacho

1396/2005 - Por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde da Praia da Vitória, de 6 de Setembro de 2005:

Judite Gabriela Fagundes Toledo Rocha e Margarida de Fátima Borges Silva Lourenço, nomeadas precedendo concurso na categoria de assistente administrativo especialista, além quadro de pessoal do Centro de Saúde da Praia da Vitória.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

7 de Setembro de 2005. - O Conselho de Administração.

CENTRO DE SAÚDE
DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Extracto de despacho

1397/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 16 de Agosto de 2005:

Maria Ivone Espínola Ávila, autorizada a celebração do contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para o período de 26 de Agosto a 27 de Setembro, na categoria de cozinheira, escalão 1, índice 146.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

5 de Setembro de 2005. – A Vogal Administrativa do Conselho de Administração, *Gina Dutra Ávila*.

CENTRO DE SAÚDE DA CALHETA

Rectificação

165/2005 - É rectificado o aviso com o n.º 1236/2005, publicado na II série do *Jornal Oficial*, n.º 32, de 9 de Agosto de 2005, onde se lê:

Que a renovação do contrato celebrado com a trabalhadora, Stefanie Márcia Reis Pamplona, tinha sido autorizado por despacho do Vice Presidente do Governo Regional, de 2 de Junho de 2005, quando na verdade, o que se queria dizer era que a mesma tinha sido autorizada por despacho de 27 de Maio de 2005.

6 de Setembro de 2005. – O Presidente do Conselho Administrativo, *César Germano Gomes da Silveira Gonçalves*.

HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO
DE ANGRA DO HEROÍSMO

Extracto de despachos

1398/2005 - Por deliberação do conselho de administração, de 24 de Agosto de 2005:

Dra. Lúcia de Fátima Fraga Martins, provida, por nomeação, na categoria de assistente de anesthesiologia, carreira médica hospitalar, regime de dedicação exclusiva, 42 horas.

1399/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 22 de Agosto de 2005:

Gertrudes Maria Ferreira Pinheiro Melo, autorizada a 2.ª e última renovação do contrato de trabalho, na categoria de assistente administrativo.

Alexandra Margarida Branco Silva, autorizado, por ratificação, o contrato a termo resolutivo, pelo período de três meses, na categoria de técnica de 2.ª classe de radiologia.

1400/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 24 de Agosto de 2005:

Diana Carla Borges Santos Nunes Câmara, autorizada a 2.ª e última renovação do contrato de trabalho, na categoria de secretária-recepcionista.

5 de Setembro de 2005. - A Directora de Serviços Jurídicos e de Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordos de cooperação

218/2005 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Santa Casa da Misericórdia da Vila da Praia da Graciosa, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia da Vila da Praia da Graciosa:

1. Proceder ao pagamento da despesa com as obras de conservação e reparação efectuadas no ano de 2004;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 3 000,00€ (três mil euros) destinado a participar os custos referidos.

30 de Maio de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Vila da Praia da Graciosa, *Valdemiro Adolfo dos Santos Vasconcelos*.

219/2005 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa:

1. Proceder à aquisição de equipamento para o Centro de Acolhimento, nomeadamente, camas e secretárias para as crianças da Instituição, e zelar pela manutenção do mesmo;
2. Proceder à referida aquisição durante o ano de 2005.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) destinado a participar os custos atrás referidos.

31 de Maio de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Provedora da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa, *Adelaide Maria Medina Teles*.

220/2005 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa do Povo de São Bartolomeu de Regatos – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de São Bartolomeu de Regatos:

1. Proceder a obras de reparação no telhado do edifício polivalente;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1 000,00€ (mil euros) destinado a participar os custos referidos.

14 de Junho de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de São Bartolomeu de Regatos, *José Dimas da Rocha Machado*.

221/2005 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Santa Casa da Misericórdia de Santo António da Lagoa – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia de Santo António da Lagoa:

1. Proceder ao pagamento do IVA referente ao estudo prévio para o lar de idosos, em virtude da Instituição não dispor de verbas próprias para o referido processamento antes do mesmo ser reembolsado;
2. Proceder ao referido pagamento durante o ano de 2005.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro

de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio reembolsável no montante de 3.746,00€ (três mil setecentos e quarenta e seis euros) destinado a participar os custos atrás referidos.

15 de Junho de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Santo António da Lagoa, *Jorge João de Medeiros Borges*.

222/2005 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa do Povo de Biscoitos - Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Biscoitos:

1. Proceder à aquisição de uma máquina de lavar roupa industrial para apoio ao domicílio, e zelar pela manutenção da mesma;
2. Proceder à referida aquisição durante o ano de 2005.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no montante de 4.100,00€ (quatro mil e cem euros) destinado a participar no custo atrás referido.

5 de Julho de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Biscoitos, *Eugénio Manuel Brasil de Simas*.

223/2005 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Centro de Bem-Estar Social João XXIII, é celebrado o presente

acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro de Bem-Estar Social João XXIII:

1. Proceder à aquisição no Euromotas, do equipamento necessário para funcionamento e arranque do ano escolar;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.500,00 € (mil quinhentos euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

12 de Agosto de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro de Bem-Estar Social João XXIII, *Roberto Alfredo Moniz Rodrigues*.

224/2005 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Centro Comunitário do Espírito Santo da Vila Nova, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Comunitário do Espírito Santo da Vila Nova:

1. Proceder à aquisição do equipamento para a cozinha, nomeadamente uma hote, ventilador e regulador;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 2.000,00 € (dois mil euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

17 de Agosto de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro Comunitário do Espírito Santo da Vila Nova, *Leotério Melo Rocha*.

CENTRO DE GESTÃO FINANCEIRA
DA SEGURANÇA SOCIAL

Listagem n.º 7/2005

Transferências Correntes do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social a título de subsídio

1.º Semestre de 2005

Data do Despacho	Entidade Decisora	Nome da Instituição Beneficiária	Montante Atribuído
30-03-2005	DRSSS	Centro Social Paroquial de Santa Bárbara	23.600,00 €
08-03-2005	DRSSS	Cáritas de São Miguel	38.000,00 €
08-03-2005	DRSSS	Kairós Cooperativa de Economia Solidária	54.547,08 €
11-03-2005	DRSSS	Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande	43.333,34 €
11-03-2005	DRSSS	Kairós Cooperativa de Economia Solidária	28.166,67 €
14-02-2005	DRSSS	Casa do Povo de Água de Pau	22.375,01 €
10-02-2005	DRSSS	Recolhimento Jesus, Maria José	43.906,39 €
10-02-2005	DRSSS	Kairós Cooperativa de Economia Solidária	18.310,47 €

Data do Despacho	Entidade Decisora	Nome da Instituição Beneficiária	Montante Atribuído
24-02-2005	DRSSS	Kairós Cooperativa de Economia Solidária	45.029,30 €
15-02-2005	DRSSS	Associação de Apoio ao Toxicodependente e Sua Família	19.500,00 €
15-02-2005	DRSSS	Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande	86.666,68 €
15-02-2005	DRSSS	Kairós Cooperativa de Economia Solidária	26.027,40 €
15-02-2005	DRSSS	Kairós Cooperativa de Economia Solidária	56.333,34 €
15-02-2005	DRSSS	Cresaçores	27.083,34 €
15-02-2005	DRSSS	Associação Juventude da Candelária	20.000,00 €
15-02-2005	DRSSS	Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora da Oliveira	21.666,68 €
15-02-2005	DRSSS	Associação de Desenvolvimento de Ponta Garça	18.333,34 €
15-02-2005	DRSSS	Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória	18.333,34 €
15-02-2005	DRSSS	Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória	20.000,00 €
28-01-2005	DRSSS	Associação Bem Estar Infantil de Santa Clara	22.000,00 €
02-02-2005	DRSSS	Irmandade de Nossa Senhora do Livramento	23.156,95 €
02-02-2005	DRSSS	Casa do Povo de Água de Pau	18.162,47 €
02-02-2005	DRSSS	Kairós Cooperativa de Economia Solidária	21.575,25 €
25-01-2005	DRSSS	Associação Cultural - Casa de São Jorge	20.000,00 €
25-01-2005	DRSSS	Santa Casa da Misericórdia da Horta	30.000,00 €
13-06-2005	DRSSS	Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande	43.333,34 €
13-06-2005	DRSSS	Kairós Cooperativa de Economia Solidária	48.348,18 €
13-06-2005	DRSSS	Kairós Cooperativa de Economia Solidária	28.166,67 €
13-06-2005	DRSSS	Umar - União das Mulheres Alternativa e Resposta	28.333,32 €
13-06-2005	DRSSS	Confederação Operária Terceirense	16.700,00 €
10-05-2005	SRAS	Casa do Povo de Capelas	111.674,76 €
10-05-2005	SRAS	Centro Social Paroquial de São Mateus da Calheta	118.344,00 €
10-05-2005	SRAS	Santa Casa da Misericórdia Lajes do Pico	123.207,40 €
27-05-2005	DRSSS	Kairós Cooperativa de Economia Solidária	23.012,72 €
27-05-2005	DRSSS	Kairós Cooperativa de Economia Solidária	48.348,18 €
13-05-2005	DRSSS	Kairós Cooperativa de Economia Solidária	28.166,67 €
13-05-2005	DRSSS	Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande	43.333,34 €
07-04-2005	DRSSS	Bernardo Manuel da Silveira Estrela	72.260,00 €
12-04-2005	SRAS	Casa do Povo de Fajã de Baixo	169.697,88 €
12-04-2005	SRAS	Recolhimento Jesus, Maria José	135.154,55 €
30-03-2005	DRSSS	Centro Social de Santa Bárbara da Fonte do Bastardo	24.124,75 €
12-04-2005	SRAS	Santa Casa da Misericórdia da Praia da Graciosa	220.120,73 €
12-04-2005	DRSSS	Casa do Povo de Fajã de Baixo	23.753,95 €
13-04-2005	DRSSS	Junta de Freguesia de São Pedro a Terceira	90.000,00 €
13-04-2005	DRSSS	Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande	43.333,34 €
13-04-2005	DRSSS	Kairós Cooperativa de Economia Solidária	48.348,18 €
13-04-2005	DRSSS	Kairós Cooperativa de Economia Solidária	28.166,67 €
28-03-2005	DRSSS	Junta de Freguesia das Lajes da Terceira	15.000,00 €
08-06-2005	DRSSS	Casa do Povo de Capelas	26.825,24 €
08-06-2005	DRSSS	Santa Casa da Misericórdia Divino Espírito Santo da Maia	21.340,40 €
09-06-2005	DRSSS	Santa Casa da Misericórdia da Praia da Graciosa	25.533,87 €

SAUDAÇOR - SOCIEDADE GESTORA
DE RECURSOS E EQUIPAMENTOS DOS AÇORES

Extracto de despacho

1401/2005 - Por despacho do conselho de administração da Saudaçor SA, de 6 de Setembro de 2005:

Foi cessada, a seu pedido, a requisição da Técnica de Informática – Maria de Fátima Lima Costa Toste – do quadro de pessoal da Divisão de Administração – Núcleo de Informática da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, referente ao exercício de funções na Saudaçor, SA, a partir de 1 de Setembro de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

7 de Setembro de 2005. - O Vogal do Conselho de Administração, *Ramiro Jorge Oliveira da Silva*.

**SECRETARIA REGIONAL
DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portarias

384/2005 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do 227.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo, do Despacho Normativo n.º 91/83, de 27 de Setembro, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, atribuir um subsídio a fundo perdido de € 1.400,00 (mil e quatrocentos euros) ao Departamento de Ciências Agrárias, destinado a apoiar a Organização das Jornadas Açorianas de Ciências Veterinárias 2005, a ser suportado pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 9 - - diversificação agrícola, projecto 9.1 – diversificação da produção agrícola, código 04.03.05 A - transferências correntes – serviços e fundos autónomos, do Plano de Investimento desta Secretaria Regional.

20 de Julho de 2005. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

385/2005 - Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental de modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação

e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam considerados mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando o trabalho que tem vindo a ser realizado pelas associações agrícolas regionais, nomeadamente pela Associação de Jovens Agricultores Micaelenses, a qual tem vindo a desempenhar um papel importante na prestação de assistência técnica aos agricultores, nomeadamente no âmbito da sanidade animal e vegetal, o seu interesse no desenvolvimento da actividade dos jovens agricultores daquela ilha e, a conseqüente necessidade de apoiar este tipo de estruturas, as quais contribuem decisivamente para o desenvolvimento da agricultura regional;

Assim, o Governo Regional, através da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

1. É atribuído à Associação de Jovens Agricultores Micaelenses um apoio financeiro a fundo perdido no valor de € 35 000 (trinta cinco mil euros) destinado a apoiar as tarefas em específico de sanidade vegetal junto dos prados e pastagens dos agricultores de São Miguel, contribuindo para a sanidade e melhoramento animal do efectivo pecuário desta ilha.
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 9 – Diversificação Agrícola, Projecto 9.1 – Diversificação da produção agrícola, C.E. 04.07.01 – Transferências Correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

25 de Agosto de 2005 . - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

386/2005 - Ao abrigo da Portaria n.º 57/2003, de 17 de Julho, nos termos da qual foi criado um incentivo financeiro destinado à aquisição de reprodutores bovinos machos de raças produtoras de carne, manda o Governo Regional dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

1. Conceder os apoios financeiros constantes da lista anexa à presente portaria, e que dela faz parte integrante, destinados à aquisição de reprodutores machos de raças produtoras de carne;
2. Esta despesa será suportada por verbas inscritas no Programa 7 – Fomento Agrícola, Projecto 7.4 - - Reduzir os custos de exploração Agrícola, Acção 7.4.1 – Apoio ao Investimento, C.E. 08.08.02 - - Transferências de Capital – Famílias – Outras.

29 de Agosto de 2005. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

Anexo

Apoios financeiros destinados à aquisição de reprodutores machos ao abrigo da Portaria n.º 57/2003, de 17 de Julho

Nome	Morada	Concelho	Valor do Apoio
Manuel Joaquim Oliveira	Fetais, 19 – Piedade	9930-210 Lajes do Pico	1 207,50
Maria Alice Furtado Brum Bettencourt	Estrada Regional, 53 – São João	9930-456 Lajes do Pico	1 207,50

387/2005 - Considerando a importância fulcral da Lacticorvo, Lacticínios do Corvo, no sector agrícola da ilha do Corvo, na medida em que se trata de uma unidade transformadora indispensável ao sector agrícola;

Considerando os custos da industrialização de todo o leite produzido na Ilha do Corvo pela Lacticorvo, Lacticínios do Corvo, nomeadamente os custos gerais de fabrico;

Considerando os esforços desenvolvidos por aquela indústria na recuperação do tradicional Queijo do Corvo;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo da alínea b) do artigo 12.º, conjugado com a alínea a) do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/96/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. É concedido um subsídio a fundo perdido no valor de 25 000,00 € à Lacticorvo, Lacticínios do Corvo.
2. O subsídio será suportado pelo orçamento privativo do Instituto da Alimentação e Mercados Agrícolas - IAMA, capítulo 40, programa 8 – apoio à transformação e comercialização de produtos agro-pecuários, projecto 8.1 – transformação e comercialização, acção 8.1.6 – regularização de mercados.

388/2005 - Compete à Secretaria Regional de Agricultura e Florestas apoiar a organização, estruturação e desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam considerados mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

O apoio ao sector agro-industrial é uma das prioridades da actuação do Governo Regional.

Considerando que neste momento a Lacto-Pico - Cooperativa de Lacticínios da Ilha do Pico, CRL não consegue garantir o pagamento dos encargos resultantes do empréstimo contraído para a satisfação dos compromissos para com os associados;

Considerando a necessidade de promover o desenvolvimento de uma indústria transformadora moderna, com possibilidades de escoar os seus produtos para o exterior, e as implicações socio-económicas da indústria de lacticínios na ilha do Pico;

Assim, determina o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas

ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º, conjugado com a alínea a) do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/96/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. Serão suportados os juros de 2005, relativos ao empréstimo contraído pela Lacto-Pico – Cooperativa de Lacticínios da Ilha do Pico, CRL, junto do Banco Comercial dos Açores.
2. O subsídio será suportado pelo orçamento privativo do Instituto da Alimentação e Mercados Agrícolas - IAMA, capítulo 40, programa 8 – apoio à transformação e comercialização de produtos agro-pecuários, projecto 8.1 – transformação e comercialização, acção 8.1.6 – regularização de mercados.

389/2005 - A «Frutaçor – Cooperativa Agrícola Açoriana de Hortofruticultores, CRL», tem desenvolvido um papel fulcral na divulgação de produtos agrícolas;

Considerando os custos inerentes à divulgação e promoção de produtos de horticultura, fruticultura e floricultura;

Assim, manda o Governo Regional da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional de Agricultura e Florestas ao abrigo do disposto na alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e nos termos da alínea b) do artigo 12.º conjugado com a alínea a) do artigo 2.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/96/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. É atribuído à «Frutaçor – Cooperativa Agrícola Açoriana de Hortofruticultores, CRL» um subsídio a fundo perdido no valor de 800,00€ (oitocentos euros) como forma de participação nos encargos relativos à divulgação de produtos de horticultura, fruticultura e floricultura.
2. O subsídio será suportado pelo orçamento privativo do Instituto da Alimentação e Mercados Agrícolas - IAMA, capítulo 40, programa 8 – apoio à transformação e comercialização de produtos agro-pecuários, projecto 8.1 – transformação e comercialização, acção 8.1.6 – regularização de mercados.
3. A presente portaria produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

1 de Setembro de 2005. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

Despachos

1097/2005 - Considerando que, através da Decisão C (2001) 475, de 1 de Março de 2001, foi aprovado o Plano de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores (PDRu - Açores);

Considerando que o PDRu – Açores institui a intervenção “Indemnizações Compensatórias”, destinada a compensar zonas desfavorecidas, e que se enquadra nos artigos 13.º a 21.º do Regulamento (CE) n.º 1257/99, do Conselho, de 17 de Maio de 1999;

Considerando que através da Portaria n.º 17/2001, de 1 de Março, republicada pela Portaria n.º 20/2003, de 27 de Março, foi aprovado o Regulamento de Aplicação da Intervenção Indemnizações Compensatórias do Plano de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2000 – 2006 (PDRu);

Considerando que, conforme previsto no artigo 9.º desta portaria, compete ao Instituto Nacional de Garantia Agrícola (INGA) proceder ao respectivo pagamento, sendo necessário, para o efeito, proceder à transferência das verbas relativas às despesas a cargo do orçamento da Região;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência, para o Instituto Nacional de Garantia Agrícola (INGA), da importância de € 200.000,00 (duzentos mil euros) destinada ao pagamento da participação da Região no âmbito das Indemnizações Compensatórias, previstas no Regulamento (CE) n.º 1257/99, do Conselho, de 17 de Maio, aplicado à Região nos termos da Portaria n.º 17/2001, de 1 de Março.
2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.4 – reduzir custos de exploração agrícola, código 04.03.05, alínea D - - transferências correntes – serviços autónomos: INGA, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano 2005.

1098/2005 - Considerando que, através da Decisão C (2000) 1784, de 28 de Julho, foi aprovado, no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio 2000-2006, o Programa Operacional para o Desenvolvimento Económico e Social dos Açores – PRODESA;

Considerando que, através da Portaria n.º 9/2001, de 1 de Fevereiro, republicada pela Portaria n.º 51/2003, de 3 de Julho, foi aprovado o Regulamento de Aplicação das Acções 2.2.1 – Apoio ao investimento nas explorações agrícolas e 2.2.2 – Apoio à instalação de jovens agricultores, da Medida 2.2 – Incentivos à modernização e diversificação do sector agro-florestal, do PRODESA;

Considerando que, conforme definido no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2001/A, de 22 de Junho, o pagamento das ajudas a conceder, no âmbito PRODESA, cabe ao Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência das verbas correspondentes à participação da Região Autónoma dos Açores para a entidade pagadora, neste caso o IFADAP;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência, para a Delegação Regional do Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP), da importância de € 22.000,00 (vinte e dois mil euros), destinada ao pagamento das ajudas referentes às Acções 2.2.1 – Apoio ao investimento nas explorações agrícolas e 2.2.2 – Apoio à instalação de jovens agricultores, da Medida 2.2 – Incentivos à modernização e diversificação do sector agro-florestal, do PRODESA;
2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, programa 9 – diversificação agrícola, projecto 9.4 - - intervenção específica em rabo de peixe, código 08.02.01, alínea E – transferências de capital - - instituições de crédito: IFADAP, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas para o ano 2005.

1099/2005 - Considerando que, através da Decisão C (2001) 475, de 1 de Março de 2001, foi aprovado o Plano de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores (PDRu - Açores);

Considerando que o PDRu – Açores é um instrumento de programação autónomo que integra acções financiadas pelo FEOGA – Garantia constantes do Regulamento (CE) n.º 1257/99, do Conselho, de 17 de Maio de 1999;

Considerando que através da Portaria n.º 52-A/2001, de 19 de Julho, republicada pela Portaria n.º 81/2003, de 9 de Outubro, foi aprovado o Regulamento de Aplicação da Intervenção Medidas Agro-Ambientais do Plano de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2000 – 2006 (PDRu);

Considerando que, conforme definido no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2001/A, de 22 de Junho, o pagamento das ajudas a conceder, no âmbito do PDRu - - Açores, cabe ao Instituto Nacional de Garantia Agrícola (INGA);

Considerando a necessidade de proceder à transferência das verbas correspondentes à participação da Região Autónoma dos Açores para a entidade pagadora, neste caso o INGA;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto Nacional de Garantia Agrícola (INGA), da importância de € 300.000,00 (trezentos mil euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEOGA - - Garantia;

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 9 – diversificação agrícola, projecto 9.1 - - diversificação da produção agrícola, código 04.03.05, alínea D – transferências correntes - - serviços autónomos: INGA, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2005.

1100/2005 - Considerando que a Decisão 2003/743/CE, da Comissão das Comunidades Europeias, de 14 de Outubro de 2003, aprovou a lista de programas de erradicação e controlo das doenças de animais elegíveis para uma comparticipação financeira da Comunidade em 2004, contempla, para Portugal, a brucelose bovina;

Considerando a Portaria n.º 6/2003, de 20 de Fevereiro, rectificada pela Declaração n.º 18/2003, de 25 de Setembro, a qual prevê a indemnização a conceder ao abrigo deste regime, será paga pelo Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP), para o qual a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas transferirá as verbas correspondentes à comparticipação financeira a suportar pelo orçamento da Região.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência para a Delegação Regional do IFADAP, em Ponta Delgada, da importância de € 1.000.000,00 (um milhão de euros), destinada ao pagamento da comparticipação da Região na aplicação do Programa de Erradicação da Brucelose Bovina.
2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.2 – sanidade animal e vegetal, código 08.02.01, alínea E - - transferências de capital - instituições de crédito: IFADAP, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2005.

30 de Agosto de 2005. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

1101/2005 - Compete ao Governo Regional dos Açores assumir os encargos resultantes da aplicação da regulamentação comunitária, no âmbito do FEOGA - Secção Orientação.

Atendendo a que existem projectos aprovados no âmbito do PRODESA, cujos pagamentos urge efectuar;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Janeiro, o Secretário Regional de Agricultura e Florestas determina:

1. Autorizar a transferência para a Delegação Regional do IFADAP, em Ponta Delgada, da importância de 1.000.000,00 euros (um milhão de euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária, no âmbito do FEOGA - - Secção Orientação.
2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no orçamento privativo do IAMA – Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, para o ano de 2005, no programa 8 - - apoio à transformação e comercialização de produtos agro-pecuários, projectos 8.1 – transformação e comercialização, código 08 03 06 – transferências de capital – serviços autónomos – IFADAP.”
3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

6 de Setembro de 2005. - O Secretário Regional de Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE SANTA MARIA

Extracto de despacho

1402/2005 - Por despachos do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, de 12 Agosto de 2005 e do Vice-Presidente, na qualidade de Presidente do Governo Regional em exercício, de 19 de Agosto de 2005:

É autorizada a renovação do contrato em regime de trabalho a termo resolutivo, de José António Braga Bairos, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, produzindo efeitos a partir de 6 de Setembro de 2005, com a duração de um ano, para exercer as funções de Pedreiro no Serviço de Desenvolvimento Agrário de Santa Maria, sendo remunerado pela importância correspondente ao índice 142, escalão 1.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

7 de Setembro de 2005. – O Chefe de Divisão, *Duarte Manuel Braga Moreira*.

INSTITUTO REGIONAL DE ORDENAMENTO AGRÁRIO

Despachos

1102/2005 - Considerando que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A de 8 de Agosto – Regime de Cooperação Técnica e Financeira entre a Administração Regional e a Administração

Local foi celebrado um acordo de cooperação entre o Governo Regional dos Açores - Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, através do Instituto Regional de Ordenamento Agrário (IROA) e a Junta de Freguesia da Bretanha, com o objectivo de proceder à construção de um reservatório de 60.000 litros, conduta e obras anexas no Caminho do Banco – João Bom, numa nascente já captada na freguesia da Bretanha, concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel.

Considerando que por deliberação do conselho administrativo deste Instituto de 13 de Julho de 2005, foi autorizada a celebração do referido acordo e aprovada a respectiva minuta;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, em conjugação com o artigo 1.º e o n.º 1 do artigo 3.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/90/A, de 2 de Janeiro:

1. Autorizo a transferência para a Junta de Freguesia da Bretanha, Contribuinte n.º 512 034 516, no valor de 20.742,05 € (vinte mil, setecentos quarenta dois euros e cinco cêntimos), no âmbito do acordo celebrado entre esta Junta de Freguesia e o IROA;
2. Esta despesa será suportada pela dotação do capítulo 40, programa 1, C. E. 08.05.02 Z — Transferências de Capital – Administração Local - Juntas de Freguesia.

1103/2005 - Considerando que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A de 8 de Agosto – Regime de Cooperação Técnica e Financeira entre a Administração Regional e a Administração Local foi celebrado um acordo de cooperação entre o Governo Regional dos Açores - Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, através do Instituto Regional de Ordenamento Agrário (IROA) e a Junta de Freguesia de Santa Cruz, com o objectivo de proceder à reparação e pavimentação da Canada da Ribeira Seca, com cerca de 150 metros e a manutenção, limpeza de taludes e valetas, do Caminho dos Frades – CS1 da freguesia de Santa Cruz, concelho de Lagoa, ilha de São Miguel.

Considerando que por deliberação do conselho administrativo deste Instituto de 28 de Julho de 2005, foi autorizada a celebração do referido acordo e aprovada a respectiva minuta;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, em conjugação com o artigo 1.º e o n.º 1 do artigo 3.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/90/A, de 2 de Janeiro:

1. Autorizo a transferência para a Junta de Freguesia de Santa Cruz, Contribuinte n.º. 512 074 348, no valor de 22.924,26 € (vinte dois mil, novecentos vinte e quatro euros e vinte seis cêntimos), no âmbito do acordo celebrado entre esta Junta de Freguesia e o IROA;

2. Esta despesa será suportada pela dotação do capítulo 40, programa 1, C. E. 08.05.02 Z — Transferências de Capital – Administração Local – Juntas de Freguesia.

1104/2005 - Considerando que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A de 8 de Agosto – Regime de Cooperação Técnica e Financeira entre a Administração Regional e a Administração Local foi celebrado um acordo de cooperação entre o Governo Regional dos Açores - Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, através do Instituto Regional de Ordenamento Agrário (IROA) e a Junta de Freguesia de São Brás, com o objectivo de proceder à reparação do Caminho da Lagoa de São Brás, através da pavimentação, com cascalho compactado, de um troço de 5.000 metros e a execução de valetas e seis aquedutos, freguesia de São Brás, concelho de Ribeira Grande, ilha de São Miguel.

Considerando que por deliberação do conselho administrativo deste Instituto de 8 de Abril de 2005, foi autorizada a celebração do referido acordo e aprovada a respectiva minuta;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, em conjugação com o artigo 1.º e o n.º 1 do artigo 3.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/90/A, de 2 de Janeiro:

1. Autorizo a transferência para a Junta de Freguesia de São Brás, Contribuinte n.º 512 082 154, no valor de 20.161,88 € (vinte mil, cento sessenta um euros e oitenta oito cêntimos), no âmbito do acordo celebrado entre esta Junta de Freguesia e o IROA;
2. Esta despesa será suportada pela dotação do capítulo 40, programa 1, C. E. 08.05.02 Z — Transferências de Capital – Administração Local – Juntas de Freguesia.

1105/2005 - Considerando que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A de 8 de Agosto – Regime de Cooperação Técnica e Financeira entre a Administração Regional e a Administração Local foi celebrado um acordo de cooperação entre o Governo Regional dos Açores – Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, através do Instituto Regional de Ordenamento Agrário (IROA) e a Junta de Freguesia de Fenais da Ajuda, com o objectivo de proceder à construção de um reservatório de 100 m3 que permita a regularização e armazenamento de água das nascentes e uma maior facilidade no abastecimento de autotanques, freguesia de Fenais da Ajuda, concelho de Ribeira Grande, ilha de São Miguel.

Considerando que por deliberação do conselho administrativo deste Instituto de 1 de Julho de 2005, foi autorizada a celebração do referido acordo e aprovada a respectiva minuta;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, em conjugação com o artigo 1.º e o n.º 1 do artigo 3.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/90/A, de 2 de Janeiro:

1. Autorizo a transferência para a Junta de Freguesia de Fenais da Ajuda, Contribuinte n.º 512 068 259, no valor de 16.850,00 € (dezasseis mil oitocentos e cinquenta euros), no âmbito do acordo celebrado entre esta Junta de Freguesia e o IROA;
2. Esta despesa será suportada pela dotação do capítulo 40, programa 1, C. E. 08.05.02 Z — Transferências de Capital – Administração Local – Juntas de Freguesia.

31 de Agosto de 2005. - O Presidente, *Ricardo José Moniz da Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Avisos

793/2005 - 1 - Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho datado de 6 de Julho de 2005, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, 3.ª série, concurso interno de acesso geral para preenchimento de dois lugares da categoria de operário principal da carreira de operário qualificado – asfaltador, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

2 - O concurso é válido para as presentes vagas.

3 - Ao concurso poderão concorrer os indivíduos que reúnam os requisitos constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como os previstos no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

4 - O vencimento respeitante à categoria, é o previsto no anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, presentemente fixado em 647,01 euros (índice 204, escalão 1) e as condições de trabalho e regalias sociais são as vigentes para os funcionários da administração local.

5 - Conteúdo funcional – constante no despacho n.º 38/88, publicado na II série do *Diário da República*, de 26 de Janeiro de 1989.

6 - O local de trabalho é na área do concelho de Ponta Delgada.

7 - Na selecção dos concorrentes será utilizado o seguinte método de avaliação, sendo-lhe atribuída uma classificação de zero a vinte valores:

- a) Prova prática de conhecimentos, que consistirá na realização de uma prova relacionada com o conteúdo funcional da categoria a prover.

8 - Na classificação final adoptar-se-á a escala de zero a vinte valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e, será obtida através da aplicação da fórmula definida pelo júri.

9 - Os critérios de apreciação e ponderação da prova prática, bem como o sistema de classificação final, constam da acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos que a solicitam.

10 - As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, entregue pessoalmente na Secção dos Recursos Humanos ou remetido pelo correio, mediante carta registada e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo afixado, sito à Rua Dr. Aristides Moreira da Mota, n.º 79 A, 9500-054 Ponta Delgada, e dele deverão constar:

- 10.1 - Identificação completa, data de nascimento, naturalidade, filiação, estado civil, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência, código postal, telefone;
- 10.2 - Identificação do concurso a que concorre;
- 10.3 - Habilitações literárias e profissionais;
- 10.4 - Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevante para apreciação do seu mérito, ou que constituam motivo de preferência legal, desde que devidamente comprovados.

É dispensada a apresentação dos restantes elementos comprovativos dos dados referidos no requerimento desde que os candidatos reúnam, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 - Documentos que devem acompanhar o requerimento de admissão, sob pena de exclusão:

- 11.1 - Fotocópia do bilhete de identidade e número de contribuinte;
- 11.2 - Documento comprovativo das habilitações literárias;
- 11.3 - Declaração passada e autenticada pelo organismo a que se encontra vinculado, donde conste a natureza do vínculo, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço obtida em cada um dos últimos três anos;

Os funcionários pertencentes a estes serviços estão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas 11.2 e 11.3.

12 - A publicação das listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final, será feita nos termos do estipulado nos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, consoante os casos.

13 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 - O local, data e hora da realização da prova, será oportunamente comunicado aos candidatos.

15 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 - O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Engenheira Maria Margarida Ferreira Viveiros Santa Clara de Brito, directora de departamento de obras e apoio técnico.

Vogais

efectivos: Jorge Alberto Sousa Silva, encarregado do parque de máquinas e viaturas automóveis, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
Manuel Tavares Arruda, encarregado de pessoal operário.

Vogais

suplentes: António Gabriel Melo Medeiros, encarregado de pessoal operário;
Carlos Manuel Silva Cabral, encarregado de pessoal semi-qualificado.

5 de Agosto de 2005. - A Presidente do Júri, *Maria Margarida Ferreira Viveiros Santa Clara de Brito*.

794/2005 - Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 18 de Agosto de 2005 e após dispensa de estágio, foram nomeados para a carreira de técnico superior de 2.ª classe - área de engenharia civil, os candidatos Luís Miguel Gomes Vieira e Jorge Filipe Luís Botelho Moniz.

Os nomeados deverão aceitar a nomeação para o lugar, no prazo de vinte dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, de acordo com o previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

795/2005 - Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 18 de Agosto de 2005, foi celebrado contrato administrativo de provimento, com a estagiária Sónia Lorénia Pereira Sousa, para a carreira técnica superior da área de engenharia civil, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, com efeitos a partir de 18 de Agosto de 2005.

22 de Agosto de 2005. - A Presidente da Câmara Municipal, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

796/2005 - Para os devidos efeitos se torna público, que por meu despacho datado de 22 de Agosto de 2005, foram nomeados, por urgente conveniência de serviço e após procedimento concursivo, os seguintes candidatos:

Nuno Filipe Garcia Pavão, José António Miranda Oliveira, Nélcio Miguel Freitas Oliveira, Frederico Fernandes Benjamim, Leonel Tomás Baptista Rebelo e Delzira Maria Martins Medeiros Melo, na categoria de auxiliar de serviços gerais e ainda:

Bruno Ricardo Pereira Lourenço, Humberto Jorge Pavão Miranda, Octávio Cabral Mendonça, Pedro Miguel Rodrigues Botelho, Paulo Alexandre Oliveira Fernandes e Flávio Francisco dos Santos Amorim, na categoria de cantoneiro de limpeza, com efeitos a partir de 22 de Agosto do corrente ano.

25 de Agosto de 2005. - A Presidente da Câmara Municipal, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

797/2005 - José Manuel Almeida de Medeiros, Vereador da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

Torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por força do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, se procede, pela Câmara Municipal de Ponta Delgada, à discussão pública relativa a uma alteração ao alvará do loteamento sito na Rua Pintor Domingos Rebelo, freguesia de São José, por iniciativa da Firma Madiçor - Sociedade de Materiais de Construção Civil, Lda., com sede na Rua Dr. Filipe da Cunha Álvares Cabral n.º 15 Cave Esquerda, freguesia de São José, Concelho de Ponta Delgada, pelo que durante os quinze dias desde a data da publicação deste aviso no *Diário da República* III Série, poderão os interessados apresentar na Secretaria desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações, observações ou sugestões que julguem com direito.

A proposta de alteração à operação de loteamento encontra-se disponível para consulta no Gabinete de Apoio ao Múncipe da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

Não serão consideradas as reclamações, observações ou sugestões apresentadas fora do prazo estabelecido.

31 de Agosto de 2005. - Por Delegação da Presidente da Câmara, o Vereador, *José Manuel Almeida de Medeiros*.

artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sendo o financiamento assegurado através de verbas inscritas no Orçamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do programa de concurso. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta. No caso de adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária.

III.2) Condições de participação

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

N.º 1 - Podem ser admitidos a concurso:

Os titulares de alvará de Empreiteiro emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI);

Os não titulares de alvará de Empreiteiro emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionada no n.º 1 do anexo I (da Portaria n.º 104/2001 de 21 de Fevereiro - Programa de concurso tipo - Secção I), o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

Os não titulares de alvará de Empreiteiro emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso indicados nos n.ºs 15.1 e 15.3 do programa de concurso.

N.º 2 - O alvará de Empreiteiro previsto na alínea a) do número anterior deve conter:

A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;

As 4.ª e 5.ª subcategorias da 1.ª categoria, a 1.ª subcategoria da 4.ª categoria e a 1.ª subcategoria da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.4.

N.º 3 - A habilitação de empreiteiro geral ou construtor geral, desde que adequada à obra em causa e em classe que cubra o seu valor global, dispensa a exigência a que se refere o n.º anterior.

N.º 4 - Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 6.2, o concorrente pode recorrer a sub empreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos sub empreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no n.º 16.4 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas a) e b) do n.º 15.1, a) e b) do n.º 15.2 e a) a d) do n.º 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas c) e d) do n.º 15.1, a) e b) do n.º 15.2 e e) e f) do n.º 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas e) a h) do n.º 15.1, a) e b) do n.º 15.2 e g) e h) do n.º 15.3 do programa de concurso.

III.3) Condições relativas aos contratos de serviços

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

não ≤ sim ≤

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

não ≤ sim ≤

Secção IV: Processos

IV.1) Tipo de processo

Concurso público T

Concurso limitado ≤

Concurso limitado com publicação de anúncio ≤

Concurso limitado sem publicação de anúncio ≤

Concurso limitado por prévia qualificação ≤

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ≤

Concurso limitado urgente ≤

Processo por negociação ≤

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ≤

Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ≤

Processo por negociação urgente ≤

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (apenas para processos para negociação e se aplicável)

não T sim ≤

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (não aplicável)

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (não aplicável)

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

N.º do anúncio no índice do Jornal Oficial da União Europeia

≤ ≤ ≤ ≤/S ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ de ≤ ≤/≤ ≤/≤ ≤ ≤ ≤ (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ IIIª Série

≤ ≤ ≤ ≤/≤ ≤ ≤ ≤ de ≤ ≤/≤ ≤/≤ ≤ ≤ ≤ (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

N.º. do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

≤ ≤ ≤ ≤/S ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ de ≤ ≤/≤ ≤/≤ ≤ ≤ ≤ (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ IIIª Série

≤ ≤ ≤ ≤/≤ ≤ ≤ ≤ de ≤ ≤/≤ ≤/≤ ≤ ≤ ≤ (dd/mm/aaaa)

IV.1.4) N.º. de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (não aplicável)

N.º ≤ ≤ ou Mínimo ≤ ≤/ Máximo ≤ ≤

IV.2) Critérios de adjudicação

A) Preço mais baixo T

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ≤

B1) Os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

Por ordem decrescente de importância NÃO ≤ SIM ≤ ou

B2) os critérios indicados no caderno de encargos ≤

IV.3) Informações de carácter administrativo

IV.3.1) N.º de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público (Processo n.º 44/6.ª Secção) – obra 3605, proc.º 31591/05.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção .././.... (dd/mm/aaaa) ou 3 0 dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República.

Custo: 671,60 Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento: - Em numerário ou cheque emitido a favor do Tesoureiro da Câmara Municipal de Ponta Delgada

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

.././.... (dd/mm/aaaa) ou 3 0 dias a contar da sua publicação no Diário da República.

Hora :- até às 16.30 Horas.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (não aplicável)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

≤ ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ [x] ≤ ≤ _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até ≤ ≤/≤ ≤/≤ ≤ ≤ ≤ (dd/mm/aaaa) ou ≤ ≤ meses e/

/ou 67 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no Acto Público do concurso, os concorrentes e as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas, nos termos do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data .././...., _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas T

Hora 10.00 Local - Sala de Sessões da Câmara Municipal de Ponta Delgada sita à Praça do Município – 9500-114 Ponta Delgada.

Secção VI: Informações adicionais

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

não T sim ≤

VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/ programa financiado pelos fundos comunitários?

não T sim ≤

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil _____

VI.4) Outras informações (se aplicável)

O preço base do concurso é de 800.000,00 € (oitocentos mil euros), não incluindo IVA.

VI.5) Data de envio do presente anúncio para publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*

≤ ≤/≤ ≤/≤ ≤ ≤ ≤ (dd/mm/aaaa)

* cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329 de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu

5 de Setembro de 2005. - Por Delegação da Presidente da Câmara, O Vereador, *José Manuel Almeida de Medeiros*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Avisos

799/2005 - Torna-se público que foi celebrado a 1 de Janeiro de 2005 contrato administrativo de provimento com Sofia Machado do Couto Gonçalves, como estagiária da carreira técnica superior, na área de investigação social aplicada.

Mais se torna público que mediante proposta do respectivo júri de avaliação e classificação de estágio, datada de 4 de Agosto de 2005, o signatário dispensou a realização do referido estágio por despacho exarado a 18 do mesmo mês, tendo nestes termos a candidata supra identificada sido nomeada no lugar de técnico superior de 2.ª classe (área de investigação social aplicada).

18 de Agosto de 2005. - O Presidente da Câmara, *José Pedro Parreira Cardoso*.

800/2005 - 1. Torna-se público que por despacho do signatário datado de 26 de Agosto de 2005, encontra-se aberto concurso interno de acesso geral para provimento de quatro lugares de assistente administrativo especialista.

2. Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- a) Gerais – Os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;
- b) Especiais – Os candidatos devem ser assistentes administrativos principais, com pelo menos três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom* (artigo 8.º, n.º 1 alínea a) do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro).

3. Remuneração e condições de trabalho – os titulares dos lugares a prover serão remunerados de acordo com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, acrescido da remuneração complementar prevista no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril e Resolução n.º 38/2005, de 17 de Março, sendo-lhes aplicável, no que concerne a regalias sociais e condições de trabalho as legalmente previstas para os funcionários da administração local.

4. Conteúdo funcional – O assistente administrativo desenvolve funções, que se enquadram em directivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, processamento, pessoal e aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços. (Despacho n.º 38/88, da Secretaria de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República* n.º 22, II Série, de 26 de Janeiro de 1989).

5. Carreira/categoria – Assistente administrativo especialista.

6. Serviço – Departamento Administrativo e Financeiro.

7. Local de Trabalho – Município de Angra do Heroísmo.

8. Prazo de validade – O concurso em causa é válido para as vagas colocadas a concurso, caducando com o preenchimento das mesmas;

9. Composição do júri:

Presidente do júri: Maria Isabel de Melo Correia, Directora do Departamento Administrativo e Financeiro.

Vogais efectivos: Bélna Maria Santos Leonardo, chefe de Secção da Administração Geral, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
Maria Elisabete Martins Drumonde Toste, chefe de Secção da Contabilidade.

Vogais

suplentes: Cristina de Fátima Vieira Alves Triguinho, chefe da Secção do Património;
Regina de Fátima Rocha Dias Cardoso, Chefe de Secção do Atendimento do Público.

10. Métodos de selecção para o concurso:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

10.1 Avaliação curricular – na avaliação curricular são obrigatoriamente consideradas e ponderadas as habilitações académicas, a classificação de serviço, a formação profissional e a experiência profissional;

10.2 Entrevista profissional de selecção – a entrevista profissional de selecção, terá a duração máxima de 20 minutos e tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

11. Critérios – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam de actas do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12. Apresentação de candidaturas:

12.1 As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao presidente do júri e entregues pessoalmente no Serviço de Pessoal da Câmara Municipal, sito no edifício dos Paços do Concelho, à Praça Velha, 9701-857 Angra do Heroísmo ou remetidas através do correio, sob registo e com aviso de recepção para a morada supramencionada;

12.2 As candidaturas deverão conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, profissão, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte e número de telefone);
- b) Identificação do lugar a que se candidata com referência ao número e data da publicação do respectivo aviso no *Diário da República*;
- c) Declaração em alíneas separadas e sob compromisso de honra, relativa à situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- d) Enumeração dos documentos apresentados com o requerimento.

13. Documentos a apresentar – O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e assinado pelo candidato;
- b) Documento emitido pelo serviço a que pertence o candidato, com a classificação de serviço dos últimos três anos;
- c) Certificado de habilitações literárias;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade e do número de contribuinte.

É dispensada a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas a), b) c), e d) aos candidatos que já forem funcionários desta câmara municipal.

14. Prazo para apresentação de candidaturas – 10 dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* III Série.

15. Candidatos admitidos – Será afixada para consulta, no Serviço de Pessoal, a relação de candidatos;

16. Candidatos excluídos – Serão notificados de acordo com o estabelecido no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17. A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de Agosto de 2005. - O Presidente da Câmara, *José Pedro Parreira Cardoso*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Aviso

801/2005 - Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de hoje, no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sequência do resultado do concurso externo de ingresso para preenchimento de um lugar de estagiário na carreira técnica superior - área de engenharia civil, determinei a celebração de contrato administrativo de provimento, com o candidato Carlos Alberto Mendes Corte-Real e Silva, conforme previsto no artigo 15.º, n.º 2, alínea c) do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, tendo em vista a frequência de estágio de ingresso na carreira técnica superior

1 de Setembro de 2005. - O Presidente da Câmara, *José Ramos de Aguiar*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO PICO

Aviso

802/2005 - Para os devidos efeitos e em cumprimento ao estabelecido no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, se torna público que, por despacho de hoje, 31 de Agosto de 2005, do presidente da câmara, proferido ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o preceituado no artigo 3.º do referido Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, foi reclassificada profissionalmente a telefonista – escalão 3 – índice 151, do quadro de pessoal desta Autarquia, Sandra Isabel da Rosa de Sousa, para a categoria de assistente administrativo - - escalão 1 – índice 199, carreira de assistente administrativo, de acordo com o n.º 1 do artigo 10.º do já citado Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

31 de Agosto de 2005. - O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Neves da Costa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES DO PICO

Aviso

803/2005 - 1 – Para os devidos e legais efeitos torno público que, por meu despacho exarado em 5 de Agosto de 2005 se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso em *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário, com vista ao provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, da carreira de técnico superior de arquitectura, do quadro de pessoal desta autarquia.

2 – Legislação aplicável – Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

3 – Prazo de validade – o concurso é válido para a vaga colocada a concurso caducando com o respectivo preenchimento.

4 – Local de trabalho – o local de trabalho situa-se na área do município de Lajes do Pico.

5 – Remuneração e condições de trabalho – o titular do lugar colocado a concurso será remunerado pelo escalão 1, índice 321 da escala indiciária para a função pública, actualmente no montante de 1018,08€, acrescida dos montantes relativos à remuneração complementar e incentivos à fixação, sendo-lhe aplicável, no que concerne a

regalias sociais e condições de trabalho o que está legalmente previsto para os funcionários e agentes da administração local.

6 – Conteúdo funcional – exerce com autonomia e responsabilidade funções de estudo, concepção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, nomeadamente nos seguintes domínios de actividade: concepção e projecção de conjuntos urbanos, edificações, obras públicas e objectos, prestando a devida assistência técnica e orientação no decurso da respectiva execução; elaboração de informações relativas a processos na área da respectiva especialidade, incluindo o planeamento urbanístico, bem como sobre a qualidade e adequação de projectos para licenciamento de obras de construção civil ou de outras operações urbanísticas – Despacho n.º 6871/2002, publicado no *D.R.* II série de 3 de Abril.

7 – Requisitos gerais de admissão a concurso: a admissão a concurso será condicionada à posse dos requisitos gerais abaixo descritos, previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumpridos os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.1 – Requisitos especiais de admissão: a admissão a concurso será condicionada à posse de inscrição, como membro efectivo, na Ordem dos Arquitectos, de acordo com o disposto no artigo 42.º, e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de Julho.

7.2 – Os candidatos devem reunir os requisitos gerais e especiais acima mencionados até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

8 – Quotas de emprego – nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adaptou à Região o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência, tem preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

9 – Métodos de selecção: na selecção dos candidatos serão utilizados os métodos abaixo descritos, sendo atribuída a cada um deles a classificação de zero a vinte valores:

- Prova escrita de conhecimentos específicos (PC), com carácter eliminatório, visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função;

- Avaliação curricular (AC), visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise dos respectivos currículos profissionais, sendo considerados e ponderados os seguintes factores: habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional.
- Entrevista profissional de selecção (EPS), visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo, considerando e ponderando os seguintes factores: motivação e interesse; capacidade de expressão e fluência verbal; discussão curricular e visão global da administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

9.1 – A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção adoptados, sendo considerados excluídos os candidatos que, na prova escrita de conhecimentos específicos ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

9.2 – A classificação final será obtida com base na seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times PC) + (2 \times AC) + (1 \times EPS)}{5}$$

9.3 – A prova escrita de conhecimentos específicos, com consulta, versará os seguintes temas:

Deontologia do Serviço Público – Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, 1.ª Série-B, de 17 de Março;

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias – Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro, Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro. Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Central, Regional e Local – Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Regime jurídico de férias, faltas e licenças – Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Código do Trabalho – Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto; Ordenamento do Território – Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2002/A, de 11 de Abril, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2002/A, de 3 de Dezembro,

Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, Portarias n.ºs 137/2005, e 138/2005, de 2 de Fevereiro. Regime Jurídico da Urbanização e edificação - - Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, rectificado pela Declaração de rectificação n.º 13-T/2001, publicada no Diário da República I Série A, n.º 150, 2.º suplemento, de 30 de Junho, alterado pela Lei n.º 15/2002, de 22 de Fevereiro, Portaria n.º 1110/2001, de 19 de Setembro, Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro. Estatuto das vias de comunicação terrestre na Região Autónoma dos Açores – Decreto Legislativo Regional n.º 18/2003/A, de 9 de Abril, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 5-A/2003, de 30 de Abril.

10 – Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa final, constam de actas de reuniões do júri de concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 – Formalização de candidaturas – as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento e conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço ou arquivo que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, se for caso disso, residência, código postal, e telefone);
- b) Menção ao concurso a que se candidata, bem como referência ao número, data e série do Diário da República onde se encontra publicado o presente aviso;
- c) Especificação de quaisquer outros elementos que o candidato considere susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito;
- d) Os candidatos com deficiência devem ainda declarar, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do mesmo diploma, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março.

12 – Instrução do requerimento – o requerimento em que é solicitada a admissão a concurso deverá ser instruído com os documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 7, podendo, salvo o disposto no número seguinte, ser dispensada a sua apresentação para admissão a concurso, se o candidato declarar no próprio requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra, relativamente a cada um dos requisitos. Os funcionários e agentes pertencentes a esta Câmara estão

dispensados da apresentação dos documentos comprovativos que constem do respectivo processo individual.

13 – Documentos de apresentação obrigatória – é obrigatória, sob pena de exclusão, a junção dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, do qual deverá constar, designadamente, habilitações literárias e ou profissionais (cursos de formação, seminários, colóquios ou outros) e a experiência profissional (com a indicação de duração da mesma, discriminação das funções que exerceu com mais interesse para o lugar a que se candidata, menção expressa da categoria e serviço que ocupa e pertence, natureza do vínculo contratual e a antiguidade na actual categoria e na função pública, se for caso para isso);
- b) Cópia de documentação comprovativa das declarações prestadas;
- c) Cópia do certificado de habilitações;
- d) Cópia de documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Arquitectos como membro efectivo;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade e número de contribuinte.

13.1 – Os requerimentos deverão ser endereçados ao presidente do júri, podendo ser entregues pessoalmente no serviço, no seguinte horário: 8h30/12h30m e das 13h30/16h30, até ao último dia do prazo, ou ainda serem enviados pelo correio, com aviso de recepção, atendendo-se neste último caso, à data de registo, para Câmara Municipal de Lajes do Pico, Rua de São Francisco, 9930-135 Lajes do Pico.

14 – Constituição do júri:

Presidente: Leonildo Manuel Garcia Machado, Vereador.

Vogais efectivos: Palmira Guincho Palhaça, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Rogério Soares Leite da Silva, Técnico Superior de 2.ª Classe – arquitecto.

Vogais suplentes: Paula Alexandra Garcia Duarte, Técnica Superior de 1.ª Classe;
Manuel da Silva Ávila, Vereador.

15 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão ou não provimento, independentemente do procedimento criminal nos termos da lei penal.

16 – Publicitação das listas – as listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão notificadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 – Regime de estágio – o provimento do lugar fica dependente da prévia aprovação em estágio a realizar durante um ano, com classificação não inferior a *Bom* (14 valores), e de acordo com o ordenamento na correspondente lista de classificação final, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

17.1 – O estágio tem carácter probatório, devendo, em princípio integrar a frequência de cursos de formação directamente relacionados com as funções a exercer.

17.2 – A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, conforme o candidato já possua ou não nomeação definitiva na função pública.

17.3 – A classificação final do estágio traduzir-se-á na escala de zero a vinte valores e resultará da média aritmética simples com base nos seguintes factores:

- a) Classificação do relatório de estágio;
- b) Classificação de serviço obtida no período de estágio;
- c) Classificação obtida no conjunto de acções de formação eventualmente efectuadas.

17.4 – O estagiário aprovado com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) será provido a título definitivo, no lugar de técnico superior de arquitectura.

17.5 – A avaliação e classificação final do estágio competem ao júri de estágio, que terá a mesma composição do júri do concurso.

18 – Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 de Agosto de 2005. - A Presidente da Câmara, *Sara Maria Alves da Rosa Santos*.

CÂMARA MUNICIPAL DO CORVO

Aviso

804/2005 - 1 – Faz-se público que, por meu despacho proferido em 30 de Agosto de 2005, se encontra aberto

concurso interno de acesso misto, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o qual se destina ao preenchimento de três vagas de assistente administrativo principal do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Corvo, sendo dois destinados exclusivamente a funcionários pertencentes ao quadro da Câmara Municipal do Corvo e um a funcionários que não pertençam àquele quadro.

2 – Prazo de validade – O Prazo de validade do concurso termina com o preenchimento das vagas.

3 – Local de trabalho – O local de trabalho é a área do Município do Corvo.

4 – As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Local.

5 – Legislação aplicável – O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 – Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 – Conteúdo Funcional – O assistente administrativo desenvolve funções, que se enquadram em directivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade – processamento, pessoal e aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços. (Despacho n.º 38/88, da Secretaria de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República* n.º 22, II Série, de 26 de Janeiro de 1989);

8 – Remuneração Base – Os lugares a prover serão remunerados pelo índice da respectiva categoria referenciado na escala salarial constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e legislação complementar.

9 – Requisitos gerais de admissão a concurso – Os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos de idade completos;
- c) Ter como habilitações literárias mínimas a escolaridade mínima obrigatória e comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva profissão;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.1 – Requisitos especiais de admissão ao concurso - só poderão ser admitidos ao concurso os candidatos que, cumulativamente, com os requisitos previstos no número anterior, sejam assistentes administrativos com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

10 - Formalização da candidatura:

10.1 – A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal do Corvo, em folha de papel normalizado A4, podendo ser entregue pessoalmente durante o período normal de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para a Câmara do Corvo.

10.2 – Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número e data de emissão e de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, código postal e telefone, situação militar (se for caso disso);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Referência ao concurso a que se candidata com menção expressa ao número e data do *Diário da República* em que este aviso foi publicado;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só terão tido em consideração pelo júri desde que devidamente comprovados.

11 – O requerimento de admissão ao concurso deverá, sob pena de exclusão, ser acompanhado da seguinte documentação:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Fotocópia do Bilhete de identidade;
- Documentos demonstrativos dos requisitos gerais de admissão previstos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 9 do presente aviso;
- Documento comprovativo da formação ou experiência profissional adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a dois anos.

12 – A apresentação da documentação mencionada na alínea c) do número anterior é temporariamente dispensada desde que o candidato declare no requerimento, sob

compromisso de honra em alíneas separadas, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais mencionados.

13 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 – Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal do Corvo são dispensados da apresentação de documentos que existam nos respectivos processos individuais.

15 – Métodos de selecção – O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular.

15.1 – Na avaliação curricular ponderar-se-ão obrigatoriamente os seguintes factores:

- Habilitações académicas de base;
- Formação profissional;
- Experiência profissional;
- Classificação de serviço.

15.2 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

16 – O júri de selecção terá a seguinte constituição:

Presidente: Elvira André Inácia Pimentel, Técnico Superior de 1.ª classe.

Vogais efectivos: Nélia Maria Fagundes de Melo de Sousa, Técnico de Informática Grau 1, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; Maria dos Milagres Nunes Cabral, Técnico de Informática Grau 1.

Vogais suplentes: José Maria Nunes Cabral, Vereador; Fernando António Mendonça Pimentel, Vereador.

31 de Agosto de 2005. – O Presidente da Câmara, *João Maria Fraga Greves*.

SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E REABILITAÇÃO DE HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURAS, SA

Avisos

805/2005 - Obras

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não	45 23 32 20 7
SECÇÃO I – ENTIDADE ADJUDICANTE	45 23 32 23 8
I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE	45 23 32 51 3
Organismo S.P.R.H.I, S.A. – SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E REABILITAÇÃO DE HABITAÇÃO E INFRA-ESTRUTURAS, S.A	45 23 32 52 0
À atenção de S.P.R.H.I, S.A – SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E REABILITAÇÃO DE HABITAÇÃO E INFRA-ESTRUTURAS, S.A.	45 23 30 00 9
Endereço RUA FILIPE DE CARVALHO, 6 – ANGUSTIAS	45 23 31 40 2
Código postal 9900 052	II.1.9) Divisão em lotes
Localidade / Cidade HORTA, ILHA DO FAIAL, AÇORES	Não
País PORTUGAL	II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
Telefone (+351)292200570	Não
Fax (+351)292200579	II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
Correio Electrónico geral.sprhi@mail.telepac.pt	II.2.1) Quantidade ou extensão total
I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS	A proposta deverá ser feita para todos os trabalhos que constituem o concurso
Distinto (ver anexo A)	II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO	Prazo em meses e/ou dias a partir da data da consignação
Distinto (ver anexo A)	120 dias
I.4) ENDEREÇO ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO	SECÇÃO III - INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO
Distinto (ver anexo A)	III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE	III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Outro	Não são exigidas garantias ou cauções na fase de apresentação das propostas. O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução de 5% do valor da adjudicação, com exclusão do I.V.A. nos termos do n.º 1 do artº 113 do D.L. 59/99 de 2 de Março.
SECÇÃO II – OBJECTO DO CONCURSO	III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
II.1) DESCRIÇÃO	A empreitada é por série de preços nos termos da alínea b) do n.º 1 do artº 8.º do D.L. 59/99 de 2 de Março.
II.1.1) Tipo de contrato de obras	III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Execução	
II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?	a) Poderão apresentar-se a concurso empresas ou agrupamentos de empresas, residentes ou não residentes, sem qualquer modalidade jurídica de associação no momento em que se apresentam a Concurso, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício de actividade de empreiteiro.
Não	b) A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante o Dono da Obra pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências.
II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante	c) Os concorrentes que sejam agrupamentos de empresas deverão, em caso de Adjudicação, associar-se em Consórcio Externo ou Agrupamento Complementar de Empresas, em regime de responsabilidade solidária dos consorciados ou agrupados, entre si, e com o Consórcio ou Agrupamento.
REABILITAÇÃO DA ESTRADA REGIONAL 3.2ª (BARRACA/S. SEBASTIÃO) E RAMAL DA ESTRADA REGIONAL 1.1ª (CANADA DO TAPETE)?	
II.1.6) Descrição/objecto do concurso	III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
A empreitada visa a reabilitação dos pavimentos em betão betuminoso da estrada regional 3.2.ª (Barraca/S. Sebastião) e do ramal da estrada regional 1.1.ª (Canada do Tapete) que se encontram em estado de degradação, prevendo-se para parte do troço da Canada do Tapete a execução de caixa de estrada e muros em alvenaria de pedra seca.	III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/ do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessário as para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços	
Os troços de estrada a reabilitar situam-se na ilha terceira, nomeadamente nas freguesias de S. Sebastião e do Porto Judeu, no concelho de Angra do Heroísmo.	a) Os concorrentes estabelecidos em Portugal deverão ser possuidores de alvará emitido pelo Instituto dos
Código NUTS PT200 ACORES	
II.1.8) Nomenclatura	
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *	
Objectos principais	
Vocabulário principal Vocabulário complementar	
45 00 00 00 7	
Objectos complementares	
Vocabulário principal Vocabulário complementar	

Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário contendo as seguintes habilitações, nos termos do Decreto-Lei n.º12/2004, de 9 de Janeiro e de acordo com as Portarias n.ºs 15/2004, 16/2004, 17/2004, 18/2004 e 19/2004, de 10 de Janeiro:

- a1) Da 1.ª subcategoria (Vias de circulação rodoviária e aeródromos) da 2.ª categoria (Vias de comunicação, Obras de urbanização e outra infra-estruturas) na classe correspondente ao valor global da obra e da 2.ª subcategoria (movimentação de terras) da 5.ª categoria (outros trabalhos);
- a2) Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59 /99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea a), o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o n.º 9.3 do programa de concurso.
- b) Os concorrentes não detentores de alvará devem apresentar o certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, por uma das entidades indicadas no n.º 1 do anexo I ao Programa de Concurso Tipo da Portaria n.º104/2001, de 21 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 3/2002, de 4 de Janeiro; Os concorrentes do espaço económico europeu não detentores de alvará ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovada nos termos do disposto no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, bem como aqueles a que se refere a alínea d) do artigo 54.º do mesmo decreto-lei, devem apresentar os documentos indicados no n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- c) Outras condições mínimas de carácter técnico, económico e financeiro:

Só serão admitidos os concorrentes, ou líderes de consórcios que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições mínimas de carácter técnico, económico e financeiro.

A avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, serão adoptados os seguintes critérios:

Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso;
Adequação do equipamento e ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica – Documentos comprovativos exigidos

A comprovação da situação jurídica ou administrativa encontra-se estipulada no artigo 9.1 do programa do concurso

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - Documentos comprovativos exigidos

A comprovação da capacidade económica e financeira encontra-se estipulada no artigo 15 do programa do concurso

III.2.1.3) Capacidade técnica – Documentos comprovativos exigidos

A comprovação da capacidade técnica encontra-se estipulada no artigo 15 do programa do concurso

SECÇÃO IV – PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

a) Condição mais vantajosa de preço (80%), avaliadas por:

- Preço Total (65%);
- Coerência dos preços Unitários (15%)

b) Qualidade técnica da proposta (20%), avaliada por:

- Processos construtivos adoptados (10%);
- Programação proposta e sua adequabilidade às condições locais (10%).

Por ordem decrescente de importância: Sim

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

29/S.P.R.H.I/2005

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República

20

Custo 350 euros Moeda euro

Condições e forma de pagamento Cheque à ordem da S.P.R.H.I.,S.A.- Sociedade de Promoção e Reabilitação da Habitação e Infra-Estruturas, S.A.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

Dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

30

Hora 17:00

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Meses / Dias

66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

O acto de abertura das propostas é público

IV.3.7.2) Data, hora e local

Dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10:00

Local No local indicado em 1.2), 1.3) e 1.4)

SECÇÃO VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

Não

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor Base da Empreitada : 1.590.000 € (um milhão quinhentos e noventa mil euro)

A apreciação das propostas por mérito relativo terá em conta os critérios de avaliação definidos no ponto 21 do programa de concurso e em qualquer daqueles a pontuação a atribuir variará de 0 a 10 pontos nos seguintes moldes:

a) Condição mais vantajosa de preço (80%), avaliadas por:

- Preço Total (65%).

a pontuação será atribuída utilizando a seguinte fórmula:

$$p = (a/b) \times 10 \text{ sendo}$$

a = valor da proposta mais baixa

b = valor da proposta em análise

Com base na fórmula caberá á proposta de preço mais baixo a pontuação (10), sendo as restantes ordenadas proporcionalmente àquela.

- Coerência dos preços Unitários (15%)

a pontuação será atribuída em função da média aritmética das pontuações obtidas capítulo a capítulo das listas de preços dos concorrentes, utilizando a seguinte formula:

$$p = (a/b) \times 10 \text{ sendo}$$

a = capítulo de valor mais baixo

b = capítulo de valor em análise

b) - Qualidade técnica da proposta (20%), avaliada por:

- Processos construtivos adoptados (10%);
- os processos construtivos adoptados serão analisados no que confere á sua adequabilidade para execução da obra atendendo ao plano de trabalhos, de equipamentos e de meios humanos a afectar á obra.

Os concorrentes que apresentem equipamentos correctamente dimensionados, propriedade do próprio, bem como os meios humanos terão pontuação máxima (10). Os que mostrem alguma deficiência nomeadamente em equipamentos fundamentais, estaleiro central ou sub empregando tarefas obterão pontuações inferiores.

Programação proposta e sua adequabilidade às condições locais (10%);

A programação dos trabalhos e sua adequabilidade a obra será analisada sob o ponto de vista global da metodologia proposta por cada concorrente para a executar, sendo merecedoras de pontuação máxima (10) as propostas que apresentem uma metodologia bem adequada as características da obra e pontuações inferiores as que não cumpram inteiramente este objectivo.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L329, de 17 de Dezembro, para contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu

Anexo A

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo S.R.H.E. – Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos

À atenção de Delegado de Ilha da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha Terceira

Endereço Rua de S. Pedro n.º 163 Angra do Heroísmo
Código postal 9700 187

Localidade / Cidade Angra do Heroísmo

País PORTUGAL

Telefone (+351) – 295 204550

Fax (+351) – 295 628494

Correio Electrónico Dlgterceira@azores.pt

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo S.R.H.E. – Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos

À atenção de Delegado de Ilha da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha Terceira

Endereço Rua de S. Pedro nº 163 Angra do Heroísmo
Código postal 9700 187

Localidade / Cidade Angra do Heroísmo

País PORTUGAL

Telefone (+351) – 295 204550

Fax (+351) – 295 628494

Correio Electrónico Dlgterceira@azores.pt

I.4) ENDEREÇO ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo S.R.H.E. – Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos

À atenção de Delegado de Ilha da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha Terceira

Endereço Rua de S. Pedro nº 163 Angra do Heroísmo
Código postal 9700 187

Localidade / Cidade Angra do Heroísmo

País PORTUGAL

Telefone (+351) – 295 204550

Fax (+351) – 295 628494

Correio Electrónico Dlgterceira@azores.pt

29 de Agosto de 2005. - O Presidente do Concelho de Administração, *Miguel Loureiro*.

806/2005 - Obras

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não

SECÇÃO I – ENTIDADE ADJUDICANTE**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-estruturas, SA

À atenção de Dr. Miguel Loureiro

Endereço Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral, n.º 7

Código postal 9900 062

Localidade / Cidade Horta

País PORTUGAL

Telefone 292 200 570

Fax 292 200 579

Correio Electrónico geral.sprhi@mail.telepac.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Distinto (ver anexo A)

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Distinto (ver anexo A)

I.4) ENDEREÇO ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Distinto (ver anexo A)

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Outro

SECÇÃO II - OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de beneficiação da E. R. n.º 2 -1ª no troço compreendido entre a zona dos Barreiros e o entroncamento para o Salto do Cavalo, na Ilha de S. Miguel, Açores.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A obra consiste na correcção do traçado num trecho inicial de 1,6 km e na construção de reforço do pavimento existente em toda a restante extensão, incluindo trabalhos de terraplenagens, de drenagem, consolidação de taludes, muros de suporte e a sinalização horizontal e vertical.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

A obra realiza-se na E. R. n.º 2-1.ª na zona da Achada das Furnas, na Ilha de S. Miguel, nos Açores.

II.1.9) Divisão em lotes

Não

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada. A extensão total do troço a intervir com cerca de 7.5 Km.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses e/ou dias a partir da data da consignação

18 meses

SECÇÃO III – INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor correspondente a 5% do preço total de adjudicação

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
A empreitada será por série de preços, sendo a remuneração do empreiteiro resultante da aplicação dos preços unitários no contrato para cada espécie de trabalho a realizar, às quantidades desses trabalhos realmente executados.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/ do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidos:

- a) Concorrentes possuidores de alvará para a actividade da construção, emitido pelo Instituto de Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, contendo as seguintes autorizações (Decreto-Lei n.º 12/2004 de 9 de Janeiro e Portaria n. 19/2004 de 10 de Janeiro):
 - i) Da 1.ª Subcategoria (vias de circulação rodoviária) da 2.ª Categoria (vias de comunicação) da classe correspondente ao valor global da sua proposta;
 - ii) Da 11.ª subcategoria (sinalização não-eléctrica e dispositivos de segurança) da 2.ª categoria, da 2.ª subcategoria (movimentação de terras) e da 7.ª subcategoria (drenagens e tratamento de taludes) da 5.ª Categoria (outros trabalhos), da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam, caso o concorrente não recorra a sub-empreiteiros, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do art. 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.
- b) Concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia que, não sendo detentores de alvará, apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido pelo respectivo Estado, nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- c) Concorrentes do espaço económico europeu e os referidos na alínea d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, não detentores de alvará

ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem o certificado a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março

- d) Os concorrentes que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.
- e) Os concorrentes que apresentem os rácios indicados na Portaria n.º 994/2004, nas condições expressas na Portaria n.º 1465/2002 de 14 de Novembro, em vigor nos termos do n.º 2 do art. 58.º do Decreto-Lei n.º 12/2004 de 9 de Janeiro, que são os seguintes:
- i) Um rácio liquidez geral igual ou superior a 105;
 - ii) Um rácio autonomia financeira igual ou superior a 8 ou 10, respectivamente para as classes 2 a 5 e para as classes 6 a 9.
- f) Os concorrentes que apresentem no seu "currículo":
- i) A execução de pelo menos uma obra da natureza da obra posta a concurso, de valor igual ou superior a 1.380.000 euros, realizada nos últimos 5 anos, devidamente comprovada por declaração do Dono de Obra.
 - ii) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
 - iii) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica – Documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas a) a f) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.

Os concorrentes detentores dos documentos indicados nas alíneas a) e b) do n.º III.2.1, estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas a) a d) do n.º 1 do citado artigo 67.º.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - Documentos comprovativos exigidos Os indicados nas alíneas a), b) ou c) do n.º III.2.1 e os indicados nas alíneas g) a j) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.

Os concorrentes detentores dos documentos indicados nas alíneas a) e b) do n.º III.2.1, estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas h) e j) do n.º 1 do citado artigo 67.º.

III.2.1.3) Capacidade técnica - Documentos comprovativos exigidos

Os documentos para verificação da capacidade técnica são os seguintes:

- a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:

- Director técnico da empreitada;
- Representante permanente do empreiteiro na obra.

- b) Lista das obras executadas nos últimos 5 anos da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
- c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;
- d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea a);
- e) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que inclua a lista das obras executadas nos últimos cinco anos, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
- f) Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e ao número dos seus quadros nos três últimos anos, assinada pelo representante legal da empresa.

Os concorrentes detentores dos documentos indicados nas alíneas a) e b) do n.º III.2.1, estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas e) e f) supra referidas.

SECÇÃO IV - PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

1 – Preço – 60 %

1.a) - Preço total – 45%;

1.b) - Credibilidade e coerência de preços – 15%;

2 – Qualidade técnica da proposta – 40 %

2.a) - Processos construtivos adoptados e meios disponíveis – 20%;

2.b) - Programação proposta e sua adequabilidade às condições locais – 20%.

Por ordem decrescente de importância: Sim

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público n.º 33/SPRHI/2005

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*

20

Custo cento e cinquenta (150) incluindo Iva Moeda Euro
Condições e forma de pagamento em numerário ou cheque emitido à ordem da SPRHI, SA. – Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-estruturas, SA., com sede na Rua Gago Coutinho e Sacadura

Cabral, n.º 7, 9900-062 Horta.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

Dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

30

Hora 17:00

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Meses / Dias

67 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

O acto de abertura das propostas é público, contudo, só poderão intervir nesse acto as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do Programa de Concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10:00

Local Indicado no Anexo A

SECÇÃO VI – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

Não

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O preço base do concurso é de 2.300.000,0 euros

Anexo A

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos

À atenção de Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres

Endereço Largo do Colégio n.º 4

Código postal 9500 025

Localidade / Cidade Ponta Delgada

País PORTUGAL

Telefone 296 282 179

Fax 296 285 621

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos

À atenção de Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres

Endereço Largo do Colégio n.º 4

Código postal 9500 025

Localidade / Cidade Ponta Delgada

País PORTUGAL

Telefone 296 282 179

Fax 296 285 621

I.4) ENDEREÇO ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos

À atenção de Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres

Endereço Largo do Colégio n.º 4

Código postal 9500 025

Localidade / Cidade Ponta Delgada

País PORTUGAL

Telefone 296 282 179

Fax 296 285 621

1 de Setembro de 2005. – O Presidente do Conselho de Administração, *Miguel Loureiro*.

807/2005 - Obras

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não

SECÇÃO I – ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo S.P.R.H.I, S.A. – Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-estruturas

À atenção de Dr. Miguel Loureiro

Endereço Rua Filipe Carvalho, 6 Angústias

Código postal 9900 052

Localidade / Cidade Horta, Ilha do Faial, Açores

País PORTUGAL

Telefone (+351) 292200570

Fax (+351) 292200579

Correio Electrónico geral.sprhi@mail.telepac.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Distinto (ver anexo A)

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Distinto (ver anexo A)

I.4) ENDEREÇO ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Distinto (ver anexo A)

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Outro

SECÇÃO II – OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

Não

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO TROÇO DA E.R. Nº 1-1ª ENTRE ANGRA DO HEROÍSMO E A PRAIA DA VITÓRIA, INCLUINDO O RAMAL DE PORTO MARTINS, NA ILHA TERCEIRA

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A obra consiste fundamentalmente em reforçar o pavimento existente na faixa de rodagem, através da aplicação de uma nova camada de desgaste em betão betuminoso, regularizar as zonas com deformações mais acentuadas, fresar o pavimento existente nos locais onde ocorram problemas com a subida de cota do pavimento actual. Pretende-se também pavimentar as sobras de estacionamento existentes e não tratadas, adequar e executar os órgãos de drenagem superficiais nas zonas onde tal se torne necessário, e colocar sinalização horizontal e vertical. Isto numa extensão total de 17300 m. No ramal de estrada também abrangido pela Empreitada, será feita a selagem do pavimento existente, com "Lamas Betuminosas", com uma extensão de 4412 metros.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

A Obra será realizada na Estrada Regional n.º 1 de 1.ª entre Angra do Heroísmo (Rotunda da Praça de Toiros) e a Praia da Vitória (Cruzamento das Tronqueiras), e entre o Ramal da ER 1-1.ª desde a Ribeira

Seca aos Salgueiros e parte da E.R. 1-2.ª desde os Salgueiros até à Igreja do Porto Martins.

Código NUTS PT200 ACORES

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Objectos principais

Vocabulário principal Vocabulário complementar
45 00 00 00 7

Objectos complementares

Vocabulário principal Vocabulário complementar
45 23 31 40 2

45 23 31 41 9

45 23 31 42 6

45 23 32 20 7

45 23 32 51 3

II.1.9) Divisão em lotes

Não

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem o concurso

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses e/ou dias a partir da data da consignação

6 meses

180 dias

SECÇÃO III - INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Não são exigidas garantias ou cauções na fase de apresentação das propostas. O concorrente a quem for adjudicada a Empreitada prestará uma caução no valor de 5% do valor da adjudicação, com exclusão do I.V.A. nos termos do n.º 1 do art. 113.º do D.L. n.º 59/99 de 2 de Março.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A Empreitada é por série de preços nos termos da alínea b) do n.º 1 do art. 8.º do D.L. n.º 59/99 de 2 de Março, com financiamento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

- a) Poderão apresentar-se a concurso empresas ou agrupamentos de empresas residentes ou não residentes, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, no momento em que se apresentam a concurso, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro.
- b) A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis, perante o dono da obra, pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências.
- c) Os concorrentes que sejam agrupamento de empresas deverão, em caso de Adjudicação, associar-se em consórcio externo ou Agrupamento Complementar de Empresas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/ do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessário as para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

- a) Os Concorrentes estabelecidos em Portugal deverão ser possuidores de Alvará emitido pelo IMOPPI contendo as seguintes habilitações, nos termos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro e de acordo com as Portarias n.ºs 15/2004, 16/2004, 17/2004, 18/2004 e 19/2004, de 10 de Janeiro:
 - a1) Da 1.ª subcategoria (Vias de circulação rodoviária e aeródromos) da 2.ª categoria (Vias de Comunicação, Obras de Urbanização e outras infra-estruturas) na classe correspondente ao valor global da obra;
 - a2) Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea a), o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Neste caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o n.º 9.3 do Programa de concurso.

- b) Os concorrentes não detentores de Alvará devem apresentar o certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, por uma das entidades indicadas no n.º 1 do anexo I ao Programa de Concurso Tipo da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 3/2002, de 4 de Janeiro.

Os concorrentes do espaço económico europeu não detentores de Alvará ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de Empreiteiros aprovada nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, bem como aqueles a que se refere a alínea d) do artigo 54.º do mesmo decreto-lei, devem apresentar os documentos indicados no n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

- c) Outras condições mínimas de carácter técnico, económico e financeiro:

Só serão admitidos os concorrentes, ou líderes de consórcio que satisfaçam, cumulativamente, as condições mínimas de carácter técnico, económico e financeiro, avaliadas pelos critérios aqui descritos.

- Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso;
- Adequação do equipamento e ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
- Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, integrados ou não na Empresa, que estejam afectos à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica – Documentos comprovativos exigidos

A comprovação da situação jurídica ou administrativa, encontra-se estipulada no artigo 9.1 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - Documentos comprovativos exigidos

A comprovação da capacidade económica e financeira, encontra-se estipulada no artigo 15 do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica – Documentos comprovativos exigidos

A comprovação da capacidade técnica, encontra-se estipulada no artigo 15 do Programa de Concurso.

SECÇÃO IV – PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

- a) Condição mais vantajosa de preço (70 %) avaliadas por:

- Preço total (55%);
- Coerência de preços unitários (15%);

- b) Qualidade técnica da proposta (30 %) avaliadas por:

- Processos construtivos adoptados (20%);
- Programação proposta e sua adequabilidade às condições locais (10%).

A apreciação das propostas por mérito relativo, terá em conta os seguintes critérios, onde em qualquer um a pontuação a atribuir variará de 0 a 10 pontos nos seguintes moldes:

- a) Condição mais vantajosa de preço (70%), avaliadas por:

- Preço total (55%);
- A pontuação será atribuída utilizando a seguinte fórmula: $p = (a/b) \times 10$

Sendo:

a = valor da proposta mais baixa; b = valor da proposta em análise

Com base na fórmula caberá à proposta de preço mais baixo o valor de (10), sendo as restantes ordenadas proporcionalmente àquela.

Coerência de preços unitários (15%);

A pontuação será atribuída em função da média aritmética das pontuações obtidas capítulo a capítulo das listas de preços dos concorrentes, utilizando a seguinte fórmula: $p = (a/b) \times 10$ Sendo:

a = capítulo de valor mais baixa; b = capítulo de valor em análise

- b) Qualidade técnica da proposta (30 %) avaliadas por:

- Processos construtivos adoptados (20%);
- Os processos construtivos adoptados serão analisados no que confere à sua adequabilidade para execução da obra atendendo ao plano de trabalhos, de equipamentos e de meios humanos a afectar à obra.

Os concorrentes que apresentem equipamentos correctamente dimensionados, propriedade do próprio, bem como os meios humanos terão pontuação máxima (10). Os que mostrem alguma deficiência nomeadamente em equipamentos fundamentais, estaleiro central ou sub empreitando tarefas obterão pontuações inferiores.

Programação proposta e sua adequabilidade às condições locais (10%).

A programação dos trabalhos e sua adequabilidade à obra, será analisada sob o ponto de vista global da metodologia

proposta por cada concorrente para a executar, sendo merecedoras da pontuação máxima (10), as propostas que apresentem uma metodologia bem adequada às características da obra e pontuações inferiores as que não cumpram inteiramente este objectivo.

Por ordem decrescente de importância: Sim

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

28/SPRHI/2005

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República

20

Custo 300 Euros Moeda EURO

Condições e forma de pagamento Cheque à ordem da S.P.R.H.I., S.A. - Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-Estruturas, S.A.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

Dias a contar da sua publicação no Diário da República

30

Hora 17:00

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Meses / Dias

66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

O acto de abertura de propostas é público.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10:00

Local No local indicado em 1.2), 1.3) e 1.4)

SECÇÃO VI – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

Não

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O Valor base da Empreitada é de 1.600.000,00 Euros (um milhão e seiscentos mil euros)

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L329, de 17 de Dezembro, para contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu

Anexo A

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo S.R.H.E – Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos

À atenção de Delegado de Ilha da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha Terceira

Endereço Rua de S. Pedro, nº 163

Código postal 9700 187

Localidade / Cidade ANGRA DO HEROÍSMO

País PORTUGAL

Telefone (+351) 295 204550

Fax (+351) 295 628494

Correio Electrónico SRHE-DIgterceira@azores.gov.pt

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo S.R.H.E – Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos

À atenção de Delegado de Ilha da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha Terceira

Endereço Rua de S. Pedro, nº 163

Código postal 9700 187

Localidade / Cidade ANGRA DO HEROÍSMO

País PORTUGAL

Telefone (+351) 295 204550

Fax (+351) 295 628494

Correio Electrónico SRHE-DIgterceira@azores.gov.pt

I.4) ENDEREÇO ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo S.R.H.E – Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos

À atenção de Delegado de Ilha da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha Terceira

Endereço Rua de S. Pedro, nº 163

Código postal 9700 187

Localidade / Cidade ANGRA DO HEROÍSMO

País PORTUGAL

Telefone (+351) 295 204550

Fax (+351) 295 628494

Correio Electrónico SRHE-DIgterceira@azores.gov.pt

5 de Setembro de 2005. – O Presidente do Conselho de Administração, *Miguel Loureiro*.



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I série	38,00 €
II série	38,00 €
III série	32,00 €
IV série	32,00 €
I e II séries	70,00 €
I, II, III e IV séries	127,50 €
Preço por página	0,50 €
Preço por linha	1,50 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,50 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 001200009876989430130.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é jornaloficial@azores.gov.pt.

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é <http://jo.azores.gov.pt>.

PREÇO DESTE NÚMERO - 28,00 € - (IVA incluído)

**Montagem e Impressão
EFEITOS PRÁTICOS**